



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6197–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL.....	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA.....	23
PRESIDÊNCIA	23
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	34
DIRETORIA GERAL.....	36
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	55
CENTRAL DE COMPRAS.....	55
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	57
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	58
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	60

Assinado de forma digital por C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=06015659000106, OU=Presencial, OU=AC VALID JUS, OU=TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO, OU=SERVIDOR, CN="Wallson Brito da Silva
Data: 02/10/2026 20:28:49

SEÇÃO JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028133-89.2022.827.2706

JUIZO ORIGINÁRIO: 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: ANNA PAULA MALHEIROS

DEFENSOR: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA DP 900034475

APELADO: SHAULO BOTELHO FEITOSA

RELATORA: DESA. SILVANA MARIA PARFIENIUUK

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVANA MARIA PARFIENIUUK - Relatora, fica o APELADO: SHAULO BOTELHO FEITOSA INTIMADO(A) do despacho (evento 33, DECDESPA1) deste processo, conforme consta: "A Constituição Federal assegura ampla defesa a todos os litigantes, que devem ser cientificados da existência do processo e de todo o seu desenvolvimento, sob pena de nulidade, uma vez que ninguém pode ser processado ou condenado sem que seja oportunizado o contraditório. O contraditório é possibilitado por meio da citação e intimação, em que se comunica à parte requerida a existência do processo e dos atos processuais. Só é admitida a modalidade excepcional de intimação ficta (por edital) quando se encontre a parte em local incerto e não sabido e nos demais casos admitidos por lei. Nesse sentido, estabelece o art. 513, §2º, IV, do Código de Processo Civil, que o devedor será "*intimado por edital, quando, citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento*". Desse modo, com fulcro no art. 513, §2º, IV, do CPC, DETERMINO à Secretaria que proceda à expedição de edital de intimação de S. B. F., ora apelado. Expedientes necessários. Decorrido o prazo da intimação por edital, proceda-se à baixa dos autos. Intime-se. Cumpra-se. (As) SILVANA MARIA PARFIENIUUK – Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação Procedimento Comum Cível Nº 0000487-48.2024.8.27.2702, que move o Autor ANTONIO NETO PEREIRA DA SILVA, para nos termos do despacho proferido no evento 174, e petições de eventos 172, CITAR o requerido **COMERCIAL ALIANÇA ALUMINIOS, CNPJ 13.400.895/0001-01, representado por MARCIA APARECIDA DA SILVA**, CPF n. 623.021.161-00, e **CRED CARVALHO ALDEONE DE CARVALHO SOUSA LTDA**, sob o CNPJ28.967.650/0001-20, na pessoa do representante legal, atualmente com endereço incerto e não sabido, acerca da Ação em epígrafe, bem como fica **INTIMADA para o dia 03/12/2026, às 13:30 horas, cuja audiência SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA**, por meio do Sistema e-Proc e no sistema **YEALINK/TJTO OU OUTRO SISTEMA ESCOLHIDO PELO CEJUSC**, Link da videochamada: <https://meet.google.com/vkm-zfqa-wjysalvo> pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, Caso restem dúvidas **quanto à realização dos atos, as partes poderão, com antecedência, contactar via fone WhatsApp (63) 3353-1633 ou 2142-1703 (Fórum de Alvorada / CEJUSC)**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 21/09/2026. Eu VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19610140 - Prazo: 20 (vinte) dias

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... CITA o(a) requerido(a) **NOVA ERA MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA** (cnpj 47.286.048/0001-71), na pessoa de seu representante legal, com endereço incerto e não sabido, de que tramita perante esta Serventia Cível o **processo n. 0000610-12.2025.827.2702, Ação: MONITÓRIA**, valor da causa: R\$ 13.021,00 (treze mil e vinte e um reais), em 08/2026, movida em seu desfavor por ODETE RODRIGUES DA SILVA BARBOSA, ficando **INTIMADO(A)** para querendo, no prazo de 15 (quinze) querendo, oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora, bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, será nomeado curador especial em seu favor, na pessoa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a qual será intimada para apresentação de defesa, se entender cabível, nos termos do despacho de evento 88. E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 30/09/2026. Eu EDIVANE TERESINHA PROVENCÍ DONEDA, Técnica Judiciária, digitei e conferi. FABIANO GONÇALVES MARQUES, juiz de direito.

Às partes e aos advogados

Procedimento Comum Cível Nº 0001437-57.2024.8.27.2702/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: DANIEL SILVANI MENDES

INTIMAÇÃO do requerido. “**SENTENÇA (...)**. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos no acordo. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. (...)”.

ARAGUAÍNA

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0010234-10.2024.8.27.2706 requerido por JANEIRA LUCENA FRANÇA e ANNA JULIA LUCENA FRANCA SILVA, em face de LEIDIVAN MACHADO DA SILVA, sendo o presente para intimar o executado, LEIDIVAN MACHADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, fazendeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.414.751-60, estando em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, sobre os valores penhorados via SISBAJUD. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01/10/2026. Eu, SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3072 de 01 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA.

Estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins **responsáveis pelo plantão judicial** no âmbito das **Comarcas integrantes do Grupo 2 do Plantão Regional – Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia**, no período de **02/10/2026 a 09/10/2026**.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução nº 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juizes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria nº 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI nº 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designada a **Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo **Plantão Judicial das Comarcas integrantes do Grupo 2 do Plantão Regional**, no período compreendido **das 18h (dezoito horas) do dia 02/10/2026 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09/10/2026**.

b) Fica designado o servidor **Luyde de Oliveira Lopes**, matrícula funcional nº 370040, lotado na 3ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63) 99971-7727**.

c) Fica designada a **Assessora Jurídica Suzane Cristine Wiziack Gomes**, matrícula funcional nº 352836, para prestar assessoramento nos atos de responsabilidade da **Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi**.

Art. 5º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o **Dr. Francisco Vieira Filho**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo **Plantão Judicial das Comarcas integrantes do Grupo 2 do Plantão Regional**, no período compreendido **das 18h (dezoito horas) do dia 02/10/2026 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09/10/2026**.

b) Fica designado o servidor **João Antonio Rodrigues de Carvalho**, matrícula funcional nº 257734, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63) 99277-9952**.

c) Fica designado o **Assessor Jurídico Rômulo Martins dos Santos**, matrícula funcional nº 991369, para prestar assessoramento nos atos de responsabilidade do **Dr. Francisco Vieira Filho**.

Art. 6º. Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

a) Fica designado o **Oficial de Justiça Avaliador Manoel Gomes da Silva Filho**, matrícula funcional nº 150956, telefone **(63) 99236-0099**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

b) Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Luiz Pereira Silveira**, matrícula funcional 144752, telefone **(63)99996-6605**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica informado o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

I - Regulação da SES-TO, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail reg.urgencia@gmail.com;

II - Jurídico da SES-TO, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail gdj.sesau@gmail.com;

III - Hospital Regional de Araguaína/TO, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone (63)99989-4767, e-mail diretoriahra2023@gmail.com. Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone (63)99202-7454, e-mail diretoriahra2023@gmail.com.

Art. 8º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara

Editais de intimações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Cumprimento de sentença (processo nº 0005813-38.2019.8.27.2710), tendo como Requerente **VITÓRIA LIMA GONÇALVES**, representados por sua genitora **JAIRA EURISSE LIMA** e como requerido **JARDEYLTON GONÇALVES DE SOUSA**. Sendo o presente para **INTIMAR** a parte executada **JARDEYLTON GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que cumpra a sentença e efetue o pagamento do débito alimentar pretérito executado, no valor de R\$ 540,48 (quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido das custas processuais, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 523, §1º, do CPC e adoção de atos executivos de expropriação de bens. Pelo mesmo edital, dê-se ciência à parte executada de que, transcorrido o prazo para pagamento, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, nos termos do art. 525 do CPC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 30/09/2026. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, (Servidora de Secretaria), que digitei.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 3095 de 02 de outubro de 2026

PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS

Dispõe sobre a designação de Técnico Judiciário para o exercício de atribuições de diligências externas, incluídas as de avaliador, no âmbito da Comarca de Augustinópolis/TO.

O **JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que atribui a Técnico Judiciário regularmente designado pelo juiz de direito titular da unidade judiciária ou Diretor do Foro o exercício das atribuições de diligências externas, incluindo as de avaliador;

CONSIDERANDO as orientações administrativas fixadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins acerca da formalização da designação de Técnicos Judiciários para o exercício de diligências externas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 100741/2026 – PRESIDÊNCIA/GAB1JAPRE, proferido no Processo SEI nº 26.0.000016272-7, que determinou a regularização da designação anteriormente formalizada e a edição de nova portaria, com observância da Decisão nº 1672/2026 – PRESIDÊNCIA/ASPRE;

CONSIDERANDO que o servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 381040, ocupa o cargo efetivo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar formalmente a nomenclatura da designação ao regime previsto no art. 27, § 2º, da Lei Estadual nº 2.409/2010, afastando interpretação de substituição funcional ou de investidura no cargo de Oficial de Justiça Avaliador;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do cumprimento das ordens judiciais no âmbito da Comarca de Augustinópolis/TO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 381040, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, para exercer as **atribuições de diligências externas, incluídas as de avaliador, no âmbito da Comarca de Augustinópolis/TO**, nos termos do art. 27, § 2º, da Lei Estadual nº 2.409/2010.

Art. 2º A designação prevista no art. 1º não importa investidura do servidor no cargo de Oficial de Justiça Avaliador nem substituição pessoal de servidor ocupante daquele cargo, permanecendo Carlos André dos Santos Souza titular do cargo efetivo de Técnico Judiciário.

Art. 3º O exercício das atribuições objeto desta designação observará as disposições legais, regulamentares e administrativas vigentes, inclusive quanto ao controle funcional, produtividade, deslocamentos e demais consectários decorrentes do efetivo exercício das diligências externas.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP adotará, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias às anotações funcionais e às demais adequações administrativas decorrentes da presente designação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3038, de 30 de setembro de 2026, substituindo-se a designação nela constante pela disciplinada no presente ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Caso esteja devidamente certificado no Processo SEI nº 26.0.000016272-7 o exercício efetivo das atribuições de diligências externas em período anterior à publicação deste ato, os efeitos funcionais correspondentes observarão o período reconhecido pela Administração competente, na forma da legislação e das orientações administrativas aplicáveis.

Augustinópolis/TO, 02 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Kilber Correia Lopes

Juiz de Direito e Diretor do Foro de Augustinópolis/TO.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

BOLETIM EXPEDIENTE 43/2026. INTIMAÇÃO DA REQUERIDA. PRAZO 15 DIAS

Fica a requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n.º0004310-60.2025.8.27.2713 Ação: **Divórcio Litigioso**. A Requerida: **MARIA LUCIA COELHO DE SOUZA**, brasileira, natural de Aruanã-GO, nascida em 12/07/1971, filha de Miguel Coelho de Souza e Filerina Clemente de Souza, inscrita no CPF nº 612.333.071-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADA do teor da r. SENTENÇA do evento 37**: Trata-se de **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO** proposta por DELTON PAULO NETO em face de MARIA LUCIA COELHO DE SOUZA (Evento 1, INIC1). A parte Autora pede decretação do divórcio direto com a consequente expedição do mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Por meio da decisão constante do evento 6, foi deferido o pedido liminar para decretar o divórcio do casal, determinando-se a expedição de mandado de averbação e a realização de pesquisas nos sistemas conveniados para localização da ré. Citada por Oficial de Justiça (evento 21), a requerida deixou transcorrer *in albis* o prazo legal sem apresentar contestação. O autor manifestou-se noticiando o cumprimento da averbação perante a serventia registral e pugnou pela prolação de sentença ratificando o divórcio e julgando procedente o pedido inicial (evento 34, PET1). É o relato necessário. DECIDO. Não vejo necessidade de produção de outras provas. Passo ao julgamento antecipado (Art. 355 do CPC). DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA: Defiro os benefícios da gratuidade da justiça em favor do requerente, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, considerando a declaração de hipossuficiência e a qualificação de lavrador constante dos autos (Evento 1, INIC1). DO DIVÓRCIO: Com o advento da Emenda Constitucional nº 66/2010, que conferiu nova redação ao artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, o divórcio foi erigido à categoria de direito potestativo incondicionado, prescindindo de prazos de separação fática ou de discussão acerca de eventual culpa pelo término da convivência. A prova documental carreada com a exordial demonstra satisfatoriamente o vínculo matrimonial outrora existente entre as partes, contraído sob o regime da comunhão parcial de bens em 11 de janeiro de 1992 (**evento 1, CERTCAS4**). Ademais, os filhos havidos da união já atingiram a maioridade civil e são plenamente capazes (**evento 1, DOC5**), inexistindo questões pendentes relativas à guarda, convivência familiar ou obrigação alimentar. A requerida, embora pessoalmente citada (Evento 21, CERT1), não apresentou resposta, operando-se a revelia. Diante da manifestação expressa de vontade do autor e da ausência de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito alegado, impõe-se a ratificação definitiva do divórcio já decretado no evento 6. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: a) RATIFICAR a decisão liminar (evento 6) e DECRETAR o divórcio de DELTON PAULO NETO e MARIA LUCIA COELHO DE SOUZA, dissolvendo em definitivo o vínculo matrimonial existente entre as partes; b) DECLARAR que a requerida continuará a utilizar o seu nome de solteira, qual seja, MARIA LUCIA COELHO DE SOUZA, conforme já averbado (Evento 10, TERMO1). Tendo em vista que o mandado de averbação já foi expedido (Evento 10) e cumprido perante o Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Colinas do Tocantins – TO, consoante informado pelo autor (Evento 34, PET1), deixo de determinar nova expedição, reputando-se convalidada a providência registral. Em razão da sucumbência e da causalidade, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com esteio no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 19269470v2 e do código CRC 69c025fa. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): FÁBIO COSTA GONZAGA Data e Hora: 31/08/2026, às 14:03:44. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0004224-89.2025.8.27.2713** de **JOSÉ MARIA DOS REIS FONSECA**, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, RG n. 1.456.111 SSP-TO, CPF n.093.590.872-20, residente na Avenida Bernardo Sayão, n.1769, Centro, Colinas do Tocantins, TO, CEP n.77.760-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** da Requerida **VITÓRIA FEITOSA DOS REIS**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 14/10/2007, CPF n.067.657.221-90, residente na Avenida Bernardo Sayão, n.1769, Centro, Colinas do Tocantins, TO, CEP n.77.760-000, tudo nos termos da r.Sentença do evento 43. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 02 de outubro de 2026. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição/Curatela autuado sob o n. **0003987-55.2025.8.27.2713** de **JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 1.130.431 SSP/TO e inscrito no CPF sob o n. 741.278.881-72, feito julgado procedente e decretada a interdição do Requerido **JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS**, tudo nos termos da Sentença do evento 66. “SENTENÇA: I. RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA proposta por **MARCELO MIRANDA CAMPOS**, em face de **JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS**. Em decisão proferida no evento 11, DECDESPA1, este Juízo concedeu a medida liminar para nomear **MARCELO MIRANDA CAMPOS**, para exercer a curatela provisória do requerido **JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS**. Na mesma oportunidade, determinou-se a remessa dos autos à Junta Médica do Poder Judiciário para realização de perícia médica com o requerido. O mandado de citação foi cumprido no evento 43, MAND1. A Junta Médica do Poder Judiciário apresentou o laudo no evento 52, LAUDPERÍ1, concluindo que o requerido é absolutamente incapaz para os atos da vida civil, sendo plenamente indicada a instituição de curatela. No evento 64, CONT1, o requerido apresentou contestação por negativa geral, representado pela defensora pública, curadora especial nomeada. O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido (evento 58, MANIFESTACAO1). É o relato necessário. DECIDO. Não vejo a necessidade de produção de outras provas. Passo ao JULGAMENTO ANTECIPADO (CPC, artigo 355, I). II. FUNDAMENTAÇÃO A legitimidade ativa do autor é inconteste, uma vez que comprovou cabalmente a condição de irmão do interditando por meio dos documentos de identificação e correlatos juntados no evento 1, DOC_PESS3, preenchendo o requisito do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil. A incapacidade do requerido para a prática dos atos da vida civil está amplamente demonstrada nos autos. O laudo médico colacionado no evento 1, LAU6 é categórico ao diagnosticá-lo como portador de deficiência física de membros superiores e inferiores (MMSS e MMII), bem como deficiência mental e na fala (CID-10: M21 e F79), apontando limitações severas, de caráter permanente, que demandam cuidados contínuos para as atividades cotidianas e o impedem de exprimir livremente sua vontade. Ademais, o laudo pericial da Junta Médica do Poder Judiciário (evento 52, LAUDPERÍ1) confirmou a incapacidade do requerido e indicou a instituição da curatela. Diante da comprovada ausência de discernimento para a autogestão, a medida de interdição mostra-se indispensável para a garantia da dignidade do requerido. Em consonância com o artigo 1.767, I, do Código Civil e com o artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a curatela será exercida de forma proporcional, afetando tão somente os atos de cunho patrimonial e negocial, o que se justifica para garantir a adequada gestão de seus interesses e do seu benefício previdenciário BPC/LOAS. Por fim, a escolha do autor para o exercício do múnus atende ao melhor interesse do curatelado e cumpre os requisitos do artigo 1.775 do Código Civil, haja vista que a genitora comum e a tia do interditando, por limitações de idade e saúde, não possuem condições de exercer o encargo. O Ministério Público (evento 58, MANIFESTACAO1), atuando como fiscal da ordem jurídica, manifestou parecer favorável, convergindo com o entendimento deste Juízo pela procedência do pedido. III. DISPOSITIVO Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1.767, I, do Código Civil, e 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (artigo 487, I, do CPC) para DECRETAR A CURATELA de **JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS**, declarando-o incapaz para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial. NOMEIO como curador definitivo o Sr. **MARCELO MIRANDA CAMPOS**, que deverá exercer o múnus com zelo e boa-fé, administrando os bens e interesses do curatelado, sob as penas da lei, mediante a lavratura de termo de compromisso. O curador fica autorizado a representar o curatelado perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgãos públicos e instituições financeiras para o recebimento de proventos e a movimentação de contas em prol do interditando, aplicando os valores exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do curatelado. Limitações da Curatela: Fica expressamente vedada a alienação, cessão ou oneração de bens pertencentes ao interditando sem prévia e expressa autorização judicial. Sem custas e honorários, ante a concessão da gratuidade da justiça e a natureza da causa. Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º, do CPC e no artigo 9º, III, do Código Civil, expedindo-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Com o trânsito em julgado,

expeça-se o Termo de Curatela Definitivo. Nada mais havendo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intimem-se Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18759187v4 e do código CRC 7735f3b8."Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 02 de outubro de 2026. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 20 dias

AUTOS Nº : 0002816.67.2019.8.27.2715 chave do proc. 707573314015

Ação: Arrolamento Comum

Requerente: **ANA JOAQUINA DOS REIS RODRIGUES E OUTROS**

Requerido: **ARMECIDIO RODRIGUES DOS REISE OUTROS**

FINALIDADE: CITAÇÃO em face de **OTOGARMÍ TIAGO DE SANTANA FILHO**, portador do RG nº 882.010 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 019.678.121-36, encontra em local incerto e não sabido, para que caso queira apresentem contestação no prazo legal de 20 (quinze) dias úteis, de todo o conteúdo da Petição Inicial e demais documentos que a instruem, bem como, do Despacho do evento 162. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR – Juiz de Direito desta Comarca.CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____Servidora (a) da 2ª Vara.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões - 2ª Vara, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 0009879-88.2020.8.27.2722, no qual foi decretada a Interdição de **ALDEMIR ALVES LIRA**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº363.680 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.066.091-04, nascido em 18/02/1956, atualmente abrigado na Instituição de Longa Permanência "Raimundo Rodrigues", neste município de Cristalândia, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, devido ter sofrido Acidente Vascular Cerebral (AVC) isquêmico, resultando em perda total da mobilidade do lado direito do corpo, afasia e confusão mental, encontrando-se totalmente dependente da requerente para todas as atividades da vida diária, tendo sido nomeada a Srª LAYANNE LIMA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.427.801-06, coordenadora da Instituição de Longa Permanência "Raimundo Rodrigues" residente e domiciliada em Cristalândia. para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 191 que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, com fulcro no art. 485, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de ALDEMIR ALVES LIMA, CPF nº. 791.066.091-04 e **NOMEAR** LAYANNE LIMA ALVES, CPF: 031.427.801-06, como sua curadora. Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, **nomeio curador o autor**, o qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que o curador nomeado é de reconhecida idoneidade, dispense-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex. Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditada poderá praticar autonomamente. Custas pela requerida, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Expeçam-se as intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, data certificada pelo Eproc.". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **02** (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**). Eu, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria que o digitei e subsc.____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____Servidora de Secretaria.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 00024427520248272715, no qual foi decretada a Interdição de **EDNEIS PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG-794.910 SSP/TO, e do CPF n.º 064.193.641-91, filha de MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado Avenida Luis Soares Victor, Quadra 2, Lote 2, Centro, CEP: 77.493- 000, Lagoa da Confusão - TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, devido portadora da CID: 10 F20 e F 23, estando incapacitada permanentemente para o trabalho, necessitando de terceiros para seu cuidado, apresentando “quadro de delírios paranoides e persecutórios, fuga de ideias, descarrilhamento, confusão mental, desconexa, pensamentos desorganizados, puerilidade, logorreia, taquipsiquismo, agressividade, impulsividade, nervosa, hipobulia, alucinações auditivas e visuais, vozes que dialogam entre si,” sendo dessa forma, necessário acompanhamento constante para realizar atividades de vida diária., tendo sido nomeada a Srª **EDIME PEREIRA LIMA** para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 63 que em resumo tem o seguinte teor: “Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos formulados na inicial para, **DECRETAR** a interdição **EDNEIS PEREIRA DA SILVA**.Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, **nomeio curadora a autora**, o qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil.Tendo em vista que a curadora nomeada é de reconhecida idoneidade, dispense-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex.Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interdita poderá praticar autonomamente.Custas pela requerida, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil.Expeçam-se as intimações necessárias.Após o trânsito em julgado, archive-se.Cristalândia, data certificada pelo Eproc.”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **01** (um) dias do mês de **Outubro** do ano de dois mil e 26 (**2026**). Eu, TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, Servidora de secretaria que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____.

DIANÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais
Editais

Interdição/Curatela Nº 0003730-21.2025.8.27.2716/TO

REQUERENTE: NILSON VIANA AIRES

REQUERIDO: JOAO BATISTA BARBOSA AIRES

EDITAL Nº 19444760

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00037302120258272716**, tendo como requerente **NILSON VIANA AIRES**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 11930284 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 015.116.691-95, e requerida **ANA BARBOSA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 435.620 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 439.527.551-68, na qual foi proferida **sentença em 13/08/2026**, constante no Evento 61 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: Pelo exposto: **1) DECRETO** a revelia do promovido, **JOAO BATISTA BARBOSA AIRES**, nos termos do CPC, art. 344, contudo, **RELATIVIZO** os efeitos do instituto, vez que a demanda versa sobre direito indisponível (CPC, art. 345, II). **2) Ainda, ACOELHO A PRETENSÃO AUTORAL** e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, **RESOLVO** o processo com análise de mérito, pelo que: **2.1.** Confirmando a decisão do **evento 24, REMOVO** o promovido JOÃO BATISTA BARBOSA AIRES do múnus de curador da interessada **ANA BARBOSA FERREIRA** (CPC, art. 761). **2.2.** Via de consequência, **NOMEIO** o promovente **NILSON VIANA AIRES** para exercer a curatela de **ANA BARBOSA FERREIRA**. **2.3. DISPENSO** o curador do dever de prestar contas e caução, mas o **ADVERTO** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. **3)** Em razão da sucumbência, **CONDENO** a parte demandada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) - CPC, art. 85, §§ 2º e 8º. **4)** Ainda, **DETERMINO** o encaminhamento da interdita ao CRAS de Porto Alegre do Tocantins, a fim de dispensar os possíveis cuidados à interdita e sua família. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 16 de setembro de 2026. Eu, LUAN ALVES TRINDADE, Técnico Judiciário, o digitei.

Interdição/Curatela Nº 0000987-72.2024.8.27.2716/TO
REQUERENTE: DORALY COSTA MARTINS
REQUERIDO: ALDENOR COSTA MARTINS (Curador)
EDITAL Nº 19380652

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00009877220248272716**, tendo como requerente **DORALY COSTA MARTINS**, brasileira, nascida aos 04/11/1974, natural de Conceição do Tocantins/TO, filha de Ana Costa Leite e Joaquim Martins Ferreira, inscrita no CPF nº 017.888.541-01, RG nº 861.884 (SSP/TO), residente e domiciliada na Rua 8A, nº 37, Setor Bela Vista, Dianópolis/TO, telefone (63) 99218-4204 e requerida **JOAQUIM MARTINS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº858.723 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº015.044.631-45, residente e domiciliado na Rua Pedroso Rodrigues, n.º128, Setor Bela Vista, CEP: 77.300-000, Dianópolis/TO, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) curador(a), na qual foi proferida **sentença em 29/05/2026**, constante no Evento 71 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "*Pelo exposto: 1) **DECRETO** a revelia do demandado, Sr. **ALDENOR COSTA MARTINS**, nos termos do CPC, art. 344, contudo, **RELATIVIZO** os efeitos do instituto, vez que a demanda versa sobre direito indisponível (CPC, art. 345, II). 2) Ainda, **ACOLHO A PRETENSÃO AUTORAL** e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, **RESOLVO** o processo com análise de mérito, pelo que: **2.1 CONCEDO** a curatela do interditado **JOAQUIM MARTINS FERREIRA**, à autora **DORALY COSTA MARTINS**, em **substituição** ao anterior curador, Sr. **ALDENOR COSTA MARTINS**; **2.2 DISPENSO** à curadora, o dever de prestar contas e caução, mas a **ADVERTO** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. 3) Ainda, em razão dos fatos/documentos novos, e à luz do princípio do melhor interesse do interdito, presentes os requisitos de que tratam os artigos 296, 300 e 747 usque 750, CPC e artigo 1.767, I, CC, **REAPRECIO** a decisão do **evento 14, DECDSPA1**, para **NOMEAR curadora provisória** de **JOAQUIM MARTINS FERREIRA**, sua irmã, Sra. **DORALY COSTA MARTINS**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 10 de setembro de 2026. Eu, BÁRBARA CARDOSO DIAS, servidor(a) de secretaria, o digitei.*

FORMOSO DO ARAGUAIA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 3032 de 30 de setembro de 2026
PRESIDÊNCIA/DF FORMOSO

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/TO e Diretora do Foro, **MIRIAN ALVES DOURADO**, no uso das atribuições legais e na forma da lei;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000020006-8;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
CONSIDERANDO o contido no artigo 16 da Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Vinícius Gregório Abreu de Sousa, matrícula funcional nº 354745, o servidor João Pedro Reis de Paula Melo, matrícula funcional nº 376189 e o servidor Mauro Leite Oliveira Júnior, matrícula funcional nº 361459, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoxarifado da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, visando o levantamento dos materiais.
Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Dra. MIRIAN ALVES DOURADO
Juíza de Direito

GURUPI
2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Autos: 0011774-74.2026.8.27.2722****FINALIDADE:**

CITAÇÃO do Réu **EDWOR HENRIQUE GOMES DE SOUZA**, vulgo “EDU”, (CPF nº 013.482.831-30), RG nº 422793 2ª via SSP/TO, brasileiro, solteiro, atendente, natural de Gurupi/TO, filho de Edmar Reis de Souza e Edilene Gomes Rodrigues, nascido em 01/03/1987, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar documentos e justificações, especificar as provas a serem produzidas e arrolar testemunhas.

IMPUTAÇÃO:

Art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006.

Gurupi/TO, aos 01/10/2026. Eu, Hermes Gomes Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente e o inseri.

Documento eletrônico assinado por **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19619964v3** e do código CRC **aebcaf1f**.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 3101 de 02 de outubro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

O **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o Ofício nº 2213/2026/GABSEC/SECIJU (7253700);

CONSIDERANDO a Decisão 7406 ASPRE (7381711), contida no processo SEI nº 26.0.000015124-5;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **LAYANY PEREIRA AZEVEDO**, Assessor de Alternativas Penais I, disponibilizada ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA da Comarca de Gurupi - TO, **retroativo ao dia 1º de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dr. NILSON AFONSO DA SILVA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal nº 0001878-07.2026.8.27.2722****Denunciado: HELIO LIMA FEITOSA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os autos nº **0001878-07.2026.8.27.2722**, de Ação Penal onde a Justiça Pública move **em desfavor de HELIO LIMA FEITOSA**, brasileiro, solteiro, CPF: 011.975.831–81, nascido em 23/06/1986, filho de Raimunda da Costa Lima, incurso nas penas do artigo 129 §13 do Código Penal, c/c artigo 163, I, do Código Penal, com observância do procedimento definido na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e, por este meio **CITA o denunciado HELIO LIMA FEITOSA, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 2 (Dois) dias do mês de outubro de 2026. Eu, Paula Vitória Soares de Souza Franco, Servidora do Cartório, lavrei o presente.

ITACAJÁ
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Nº 0000129-54.2023.8.27.2723/TO

EDITAL Nº 19362178

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL de Citação de GERIVALDO LOPES TAVARES, brasileiro, vaqueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento da presente Ação de Alimentos/Alimentos Provisórios, apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia processual, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, ficando ciente de que deverá acompanhar o regular andamento do feito perante este Juízo. Despacho/decisão judicial de evento 81. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCPJ, art. 257, II).. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito. Itacajá, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2026. Wátila Vilanova Queiroz. Estagiária. Matrícula TJTO 382184. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito.

Divórcio Litigioso Nº 0000082-12.2025.8.27.2723/TO

REQUERENTE: MARIVANIA RODRIGUES PEREIRA

REQUERIDO: DEYSON SOUZA BARBOSA

EDITAL Nº 19471915

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL de Citação de DEYSON SOUZA BARBOSA , brasileiro, casado, nascido em 24/11/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento da presente Ação de Divórcio Litigioso, apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, aos termos do processo 00000821220258272723, proposta por MARIVANIA RODRIGUES PEREIRA , Despacho/decisão judicial de evento 31. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital com prazo de 30 (trinta) dias, o qual deverá ser PUBLICADO uma única vez no Diário da Justiça, fluindo o prazo para contestar a partir da publicação. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito. Itacajá, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026. Wátila Vilanova Queiroz. Estagiária. Matrícula TJTO 382184. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito.

ITAGUATINS
1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

Ação Penal de Competência do Júri Nº 5000310-50.2012.8.27.2724/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CÁCIO CARDOSO DE MACEDO

EDITAL Nº 17923046

Ação Penal - de Competência do Júri Nº 5000310-50.2012.8.27.2724/TO

CHAVE DO PROCESSO: 312326805213

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CÁCIO CARDOSO DE MACEDO

TIPIFICAÇÃO PENAL: Art. 121, do Código Penal com a qualificadora do inciso IV, § 2º tudo nos termos do art. 413 do código de Processo Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **INTIMAÇÃO** por edital com prazo de 60 (sessenta) dias, o acusado **CÁCIO CARDOSO DE MACEDO**, brasileiro, em união estável, desempregado, portador do CPF nº 034.103.983-76, filho de Antonia Maria da Conceição, nascido aos 10/03/1990, residente na Rua Santo Antonio, 53, Parque Amazonas, Imperatriz/MA, CEP 95.900-970, atualmente em local incerto e não sabido, do teor da respeitável: “**SENTENÇA:** Ante o exposto, e em harmonia com o disposto nos arts. 107, inciso IV, 109, inciso IV, e 110, § 1º, todos do Código Penal, ACOLHO o pedido formulado pela Defesa para **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** de CÁCIO CARDOSO DE MACEDO, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, na modalidade retroativa. Por conseguinte, determino o recolhimento de eventuais mandados de prisão expedidos em razão dos fatos descritos neste processo. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Itaguatins/TO, data e assinatura certificadas pelo sistema proferida nos autos em epígrafe autos de ação penal nº 5000310-50.2012.8.27.2724

que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 121, do Código Penal com a qualificadora do inciso IV, § 2º tudo nos termos do art. 413 do código de Processo Penal.”

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado;

DADO E PASSADO nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

NELY ALVES DA CRUZ
Juíza de Direito

NATIVIDADE
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível tramitam os **autos** nº 0000733-32.2025.8.27.2727 - Ação de Usucapião proposta por UILDO BARBOSA PEREIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da cédula de identidade nº 783.755 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 018.179.521-37, residente e domiciliado na Rua Rafael Xavier, s/nº, Centro, município de Natividade – TO em face de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 243.535.312-04, residente e domiciliado na Avenida JK, s/nº, Setor Sul, município de Natividade – Tocantins, **CITA-SE** os confinantes e os interessados ausentes e incertos e desconhecidos para que tomem conhecimento da presente ação de usucapião dos imóveis urbanos de propriedade do requerido, localizados no município de Natividade - TO, os seguintes: "Lote 09 e Lote 10 da Quadra 21" situado na Rua Paranã, Setor Sul, neste município, imóvel que possuem uma área de 465,00m² e 572,72m² respectivamente, bem que possuem origem na matrícula nº 3993, Livro 02, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Natividade – TO", bem como para, querendo, **no prazo de 15 (dez) dias**, oferecerem resposta. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de **30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos 30/09/2026. Eu, Onildo Pereira da Silva, Servidor(a) de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19606328v2** e do código CRC **852b5e42**.

PALMAS
Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis
Intimações às partes

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0045415-66.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: R ALMEIDA E CIA LTDA

RÉU: RODRIGUES DECORACAO LOCACOES E VENDA DE MOBILIARIOS LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, RECONHEÇO a constituição, de pleno direito, do título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 264.163,28 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais, vinte e oito centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). A atualização do débito observará os seguintes critérios:a) até 31 de agosto de 2024: incidência exclusiva da taxa SELIC (englobando juros de mora e correção monetária), observados os termos iniciais definidos nas súmulas 43 e 362 do STJ;b) a partir de 1º de setembro de 2024: correção monetária pelo ipca e juros de mora pela taxa SELIC deduzida do IPCA, conforme disposto na Lei nº 14.905/2024, a ser aplicada na fase de liquidação/cumprimento de sentença.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0016620-50.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: PACTUS CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA

RÉU: W A TRANSPORTE E TURISMO LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, RECONHEÇO a constituição, de pleno direito, do título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 16.274,47 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela SELIC, abatido o IPCA, incidentes a partir da última

atualização apresentada no evento 24, CALC3, além de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC. JOCY GOMES DE ALMEIDA.

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0013823-09.2022.8.27.2729/TO

AUTOR: ROBSON FREITAS CORREA

RÉU: R.O. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

RÉU: RECANTO DOS SONHOS - SPE - LTDA

RÉU: ARI JOSE SANTANA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...Pelo exposto, resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos na inicial, pelo que:CONDENO os réus R.O. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RECANTO DOS SONHOS - SPE - LTDA e ARI JOSE SANTANA, solidariamente, ao pagamento da quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em favor do autor, com correção monetária pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) sobre as parcelas, considerando a partir do mês que seria devido, bem como juros de mora em 1% a partir da citação;Em razão da sucumbência, CONDENO os Réus ao pagamento das custas judiciais e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios em favor do patrono do Autor, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, com fulcro no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Cumprimento de sentença Nº 0033964-44.2025.8.27.2729/TO

REQUERENTE: GUILHERME ABREU DA COSTA

REQUERIDO: MATHEUS CAMPOS LOPES

Fica a parte executada INTIMADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça a obrigação de fazer e/ou efetue o pagamento voluntário do débito discriminado na memória de cálculo apresentada pelo exequente (art. 523, *caput*, CPC). Incidência de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de sucumbência para a fase executiva também de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor total do débito (art. 523, §1º, CPC).Transcorrido o prazo para pagamento voluntário sem a satisfação da obrigação, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado apresente, querendo, sua impugnação nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, CPC).AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0000905-37.2025.8.27.2706/TO

AUTOR: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

RÉU: NORTESUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse na produção de provas, devendo especificá-las e justificar sua pertinência, nos termos do artigo 348 do Código de Processo Civil.AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0046755-16.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BA

RÉU: FLORENCIO PEREIRA DA SILVA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, RECONHEÇO a constituição, de pleno direito, do título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 17.514,81 (dezessete mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela SELIC, abatido o IPCA, incidentes a partir da última atualização apresentada na inicial, além de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0031733-44.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO

AUTOR: ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES PAULO

RÉU: IVENE DE SOUSA LIMA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...1. Em razão das alegações apresentadas no evento 35, cumpra-se o já determinado no evento 26, DECLIM1 "b) Em caráter subsidiário, caso a diligência anterior mostre-se infrutífera, a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos do Processo nº 0025471-54.2020.8.27.2729, em trâmite neste Juízo, para garantir a reserva do valor acima determinado (R\$ 29.756,46), sobre o crédito

remanescente a ser executado por Ivane de Sousa Lima contra os executados daquele feito."2. DECRETO a revelia da parte requerida, uma vez que, embora citada (evento 33), não apresentou contestação no prazo legal, presumindo-se verdadeiras a alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, CPC).3. Assim, não tendo havido requerimento de provas pela parte revel, como permite o art. 349, do CPC, é cabível o julgamento antecipado do mérito, com fundamento no art. 355, II, CPC, devendo a sentença seguir, preferencialmente, a ordem cronológica dos processos conclusos para sentença, nos termos do art. 12 do Código de Processo Civil.4. Considerando que o réu revel não constituiu patrono nos autos, deverá ser intimado pelo Diário de Justiça Eletrônico, uma vez que os prazos contra ele fluirão da data de publicação dos atos decisórios no órgão oficial, conforme art. 346, caput, do CPC (STJ REsp nº 1951656/RS, TJTO Apelação Cível nº 0002413-77.2023.8.27.2709, Agravo de Instrumento nº 0012486-72.2022.8.27.2700 e Ação Rescisória nº 0015743-71.2023.8.27.2700).EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0016777-23.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA

RÉU: INDUSTRIA GOUVEIA SERVICOS DE VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, RECONHEÇO a constituição, de pleno direito, do título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 13.799,06 (treze mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela SELIC, abatido o IPCA, incidentes a partir da última atualização apresentada no evento 1, PLAN7, além de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 701, § 2º do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

Sentenças

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0026372-80.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: SAMILE MARINHO SILVA

RÉU: ALEXANDRE MATIAS PEREIRA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para:a) CONDENAR o réu ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 350,00 referente às sessões de fisioterapia, acrescidos de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês ambos a partir do efetivo prejuízo (04/10/2023) até 27/08/2024; e a partir de 28/08/2024, a correção monetária segue o IPCA/IBGE e os juros moratórios passam a ser fixados pela taxa SELIC, descontado o IPCA, conforme artigos 389 e 406 do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 14.905/2024;b) CONDENAR o réu ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00, acrescidos de correção monetária pelo INPC desde o arbitramento e juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso (30/08/2023) até 27/08/2024; e a partir de 28/08/2024, a correção monetária segue o IPCA/IBGE e os juros moratórios passam a ser fixados pela taxa SELIC, descontado o IPCA, conforme artigos 389 e 406 do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 14.905/2024.Em razão da sucumbência da autora em parte mínima (art. 86, parágrafo único, CPC), CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC.EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0039306-07.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: DHIELE HELENA DA SILVA

RÉU: SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

RÉU: IDEAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...III – DISPOSITIVOAnte o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para:a) REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela requerida SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.;b) RECONHECER a falha na prestação do serviço decorrente da ausência de disponibilização tempestiva de assistência obstétrica e hospitalar adequada à autora, ficando prejudicada, em razão do nascimento superveniente, a execução específica das obrigações de fazer relacionadas ao acompanhamento pré-natal e à realização do parto;c) CONDENAR as requeridas, solidariamente, a ressarcirem à autora, a título de danos materiais, a quantia de R\$ 17.038,00 (dezesete mil e trinta e oito reais), acrescida de correção monetária a partir de cada desembolso e juros de mora a partir da citação, observados os índices legais aplicáveis;d) CONDENAR as requeridas, solidariamente, ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com correção monetária a partir do arbitramento e juros de mora a partir da citação, observados os índices legais aplicáveis;e) REJEITAR o pedido de cobrança de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de

astreintes, diante da ausência de demonstração dos pressupostos necessários à incidência da multa cominatória;f) REJEITAR, quanto aos danos materiais, o ressarcimento da nota fiscal de R\$ 649,00 identificada como duplicada, das despesas de R\$ 400,00 relativas ao acompanhamento psicológico e do valor de R\$ 1.000,00 referente ao enxoval, pelas razões expostas na fundamentação.Considerando que a autora decaiu de parcela reduzida de sua pretensão indenizatória principal, condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil.JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, Juiz de Direito.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Intimações às partes**

AUTOS Nº 00034817520188272729

AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: AGL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: FICA AS PARTES REQUERIDAS, empresa A G L PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20346241000102; Sra. MARIZE DOS SANTOS GUARIM CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.595.931-80; Sr. JUAREZ BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.749.481-17; empresa ARAÚJO E GUARIM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07886496000191; empresa ARARAS SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20356730000137; Sra. ARYANE GOMES LEITÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.873.931-00, intimadas do teor da decisão proferida nos autos acima especificados (evento 269), cuja parte segue transcrita. **DECISÃO:** “(...) Ante o exposto, dirimidas as hipóteses previstas no art. 337 do Código de Processo Civil, DECLARO o feito saneado. REJEITO as preliminares de incompetência do juízo e de inépcia da petição inicial. DEFIRO a produção de prova testemunhal e a colheita do depoimento pessoal dos requeridos (Mariza dos Santos Guarim, MARCELO MARQUES DE LIMA, ARYANE GOMES LEITÃO e Juarez Barbosa de Sousa Júnior), conforme pleiteado pelo Ministério Público (evento 264, REQ1), para fins de esclarecimento sobre os fatos narrados na inicial. DECLARO a revelia dos réus Mariza dos Santos Guarim, Juarez Barbosa de Sousa Junior, Aryane Gomes Leitão, Araújo e Guarim Ltda., Araras Service Eireli e AGL Produções e Eventos Eireli, sem a incidência dos efeitos materiais da presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial (art. 345, incisos I e II, do CPC). Ônus da prova: A distribuição segue a regra geral prevista no art. 373, incisos I e II, do CPC. Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, pedirem esclarecimentos ou solicitarem ajustes, findo o qual a decisão se tornará estável (artigo 357, §1º do CPC). Ainda, para a realização da audiência de instrução e julgamento, bem como para a colheita dos depoimentos pessoais e das oitivas testemunhais, fixo as seguintes diretrizes: 1. INTIMEM-SE as partes acerca do presente pronunciamento para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1.1. Manifestar se há interesse na realização de audiência na modalidade videoconferência; 2. Cumprido o disposto no item 1, caso haja manifestação das partes pela audiência na modalidade videoconferência, proceda a Escrivania com a inclusão do feito na pauta de audiências disponível e intimem-se as partes acerca do ato designado; 3. Na hipótese de haver pedido de realização de audiência na modalidade presencial, venham os autos conclusos para deliberação;(...) “ VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO

Diretoria do foro **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Flávia Afini Bovo, MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo, se processam os autos SEI nº 26.0.000016674-9, tendo como reclamante **Gabriel Ferreira de Amorim**, e como reclamado: 4º Juizado Especial Cível de Palmas/TO, proceder a intimação de Gabriel Ferreira de Amorim, para no prazo de 20 (vinte) dias, tomar conhecimento da Decisão Nº 6231 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS. "Ante o exposto, considerando os esclarecimentos prestados na Manifestação nº 7304995, as providências já adotadas para enfrentamento do alongamento das pautas e a inexistência de elementos indicativos de irregularidade funcional individualizável, **determino o arquivamento da presente reclamação no âmbito desta Diretoria do Foro**, sem prejuízo das medidas administrativas destinadas ao aprimoramento da estrutura e da força de trabalho dos Juizados Especiais da Comarca de Palmas. **Encaminhem-se os autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento da situação relatada, especialmente quanto ao déficit de pessoal e aos seus reflexos na capacidade de atendimento e na extensão das pautas de audiência, considerando que a recomposição adequada da força de trabalho depende de providências que extrapolam a esfera de atuação desta Diretoria do Foro.** Dê-se ciência desta decisão ao requerente, encaminhando-lhe cópia da **Manifestação nº 7304995**, para conhecimento dos esclarecimentos prestados e das providências adotadas. Dê-se ciência, ainda, à Magistrada Coordenadora do BC-JEC/CPE Central dos Juizados Especiais da Comarca de Palmas. Após o retorno dos autos da Presidência e não havendo outras providências, arquivem-se. Cumpra-se. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do Fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Palmas-TO, 23 de setembro de 2026. Tárzia de Souza Castro Maia - Secretário do Juízo, lavrei e subscrevi.

Portarias

Portaria Nº 3112 de 02 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, MÁRCIO SOARES DA CUNHA, substituto no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 38632025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Processo SEI 260000020307-5.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 3070 de 01 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, para o fim de registrar que o plantão judicial, compreendido entre 02/10/2026 às 18h a 09/10/2026 às 12h. será cumprido pelos magistrados e servidores abaixo relacionados:

BLOCO A(CRIMINAL)

Dr. Allan Martins Ferreira, assessora jurídica Maria Cristiane Lima Ribeiro e servidora Maria Marcilene R. dos Santos.

BLOCO B(CÍVEL) e (Conselho da Justiça Militar no período das 18h do dia 02/10/2026 às 12h do dia 05/10/2026).

Dr. José Ribamar Mendes Júnior, assessora jurídica Denise Beatriz Fernandes Oliveira e servidoras Hericélia da Silva Aguiar Borges, das 18h do dia 02/10/2026 às 18h. do dia 04/10/2026 e Paula Terra da Silva Barros Paludo das 18h do dia 04/10/2026 às 11h 59min. do dia 09/10/2026.;

OFICIAIS DE JUSTIÇA

Clodoaldo de S. Moreira Júnior e Marise Araújo Barbosa.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Márcio Soares da Cunha

Diretor do Foro Substituto

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00040511120258272731 Chave: 502810786225. Acusado: RICARDO HENRIQUE FERNANDES.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **RICARDO HENRIQUE FERNANDES, vulgo “AZULIM”**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços, nascido aos 5/10/2002, natural de Porto Nacional/TO, filho de Maria do Carmo Fernandes, CPF 110.453.651-06, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar RICARDO HENRIQUE FERNANDES, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **RICARDO HENRIQUE FERNANDES**, definitivamente condenado no importe de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime ABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 01/10/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

PARANÃ

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3087 de 02 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ

Institui a Comissão de Inventário e Avaliação Anual dos Materiais de Consumo e/ou Expediente do Subalmoxarifado da Comarca de Paranã/TO, referente ao exercício de 2026 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Paranã/TO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 2, de 13 de janeiro de 2020, que estabelece a realização de inventário anual dos materiais armazenados pelos subalmoxarifados nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO as orientações do Ofício circular Nº 386 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER, constante do processo SEI nº 26.0.000019672-9, acerca da realização do inventário de materiais de consumo e/ou expediente referente ao exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação dos Materiais de Consumo e/ou Expediente do Subalmoxarifado da Comarca de Paranã/TO, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Designar a servidora Kessyone da Silva Aguiar de Matos, matrícula nº 357678, e o servidor Jonathan Silva Ribeiro, matrícula nº 362253, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Inventário Anual dos Materiais de Consumo e/ou Expediente do Subalmoxarifado da Comarca de Paranã/TO.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar o levantamento e a conferência dos materiais existentes no subalmoxarifado;

II – elaborar relatório circunstanciado contendo, no mínimo, informações sobre aquisições, distribuições, devoluções, armazenamentos e estoques de materiais de consumo do exercício;

III – anexar ao relatório, quando aplicável, termos de conferência, relatórios extraídos do sistema e justificativas para eventuais divergências;

IV – utilizar a nomenclatura oficial dos materiais disponível no sistema de Almoxarifado do Tribunal, de modo a viabilizar a consolidação e a conciliação contábil.

Art.4º A Comissão deverá, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa/TJTO nº 2/2020, concluir os trabalhos e apresentar o relatório circunstanciado à Diretoria do Foro até o décimo dia útil do mês de outubro de 2026.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria do Foro encaminhar o relatório e os documentos de suporte à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio do SEI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Frederico Paiva Bandeira de Souza
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PEIXE

1ª escrivania cível

Editais de intimações

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 1ª Escrivania Cível, os Autos de Procedimento Comum Cível nº 00014104120258272734, chave do processo 543434513525, figurando como parte autora PEIXE CAMARA MUNICIPAL, em face da parte Requerida LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO, brasileiro, ex-Presidente da Câmara Municipal de Peixe/TO atualmente vereador, inscrito no CPF nº 969.197.361-87, residente e domiciliado na Rua Jose C. de Carvalho Qd.88 LT.03, Setor Sul- II, Peixe – TO, CEP: 77460-000, Telefone (63) 98403-8787, REVEL conforme registra o bojo dos autos (Decisão/Sentença). E por ser revel, pelo presente EDITAL, INTIMO-O(A) com prazo de 5(cinco) dias de todo teor da r. decisão/sentença prolatada no evento 15, abaixo transcrita, para, querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. DECISÃO/evento 15: Vistos, etc.Trata-se de AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO proposta pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE/TO em face de LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO, por meio da qual se objetiva a recomposição de supostos danos ao patrimônio público, no valor de R\$ 585,69, decorrentes de multas de trânsito que teriam sido contraídas e não adimplidas durante a gestão do requerido como Presidente da Casa Legislativa. No evento 05, a petição inicial foi recebida, determinando-se a citação da parte requerida para apresentação de contestação no prazo legal, sob pena de revelia. No evento 07, foi juntado aos autos o Aviso de Recebimento da carta citatória, devidamente assinado pelo próprio requerido, com entrega efetivada em 22/10/2025. No evento 13, a parte autora informou que o réu, embora regularmente citado, deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa, requerendo o reconhecimento da revelia e o julgamento antecipado da lide. É o relatório. Decido. Compulsando os autos, verifico que a citação foi regularmente realizada, conforme comprova o AR acostado no evento 07, doc. AR1, não havendo qualquer vício a macular o ato. Assim, considerando que o requerido não apresentou contestação tempestiva, caracterizando a revelia nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, e que não houve

constituição de patrono para a parte requerida, DECLARO A REVELIA da parte requerida, com a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, conforme o efeito material da revelia previsto no art. 344 do CPC. DETERMINO a publicação de cópia desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, em cumprimento ao art. 346 do Código de Processo Civil. Em seguida, considerando o requerimento formulado no evento 13 e a desnecessidade de dilação probatória, retornem os autos conclusos para prolação de sentença, nos termos do art. 355, inciso II, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 12/02/2026. Documento "eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (63) 3142-1766. Data certificada pelo sistema. Eu, Samuel Ferreira Nascimento - Estagiário, Matrícula 378540, digitei e conferi o presente. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito.

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 1ª Escrivania Cível, os Autos de Procedimento Comum Cível nº **00014168220248272734**, chave do processo **660778366124**, figurando como parte autora MARIA DO BOMFIM DE JESUS SOUZA, em face da parte Requerida **SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.075.234/0001-70, situada na Avenida Nove de Julho, nº 3228, Sala 404-B, Jardim Paulista, CEP: 01.406-000, São Paulo - SP, **REVEL** conforme registra o bojo dos autos (Decisão/Sentença). E por ser revel, pelo presente EDITAL, **INTIMO-O(A) com prazo de 5(cinco) dias de todo teor da r. decisão/sentença** prolatada no evento __, abaixo transcrita, para, querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. **DECISÃO**/evento 67: "Compulsando os autos, verifico que a citação foi regularmente realizada, conforme comprova o AR acostado no **evento 56, AR1**, não havendo qualquer vício a macular o ato. Assim, considerando que o requerido não apresentou contestação tempestiva, caracterizando a revelia nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, e que não houve constituição de patrono para a parte requerida, **DECLARO A REVELIA** da parte requerida, com a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, conforme o efeito material da revelia previsto no art. 344 do CPC. **DETERMINO** a publicação de cópia desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, em cumprimento ao art. 346 do Código de Processo Civil. Em seguida, considerando o requerimento formulado no evento 65 e a desnecessidade de dilação probatória, retornem os autos conclusos para prolação de sentença, nos termos do art. 355, inciso II, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 14/08/2026. Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito**" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (63) 3142-1766. Data certificada pelo sistema. Eu, Samuel Ferreira Nascimento - Estagiário, com Matrícula 378540, digitei e conferi o presente. Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito**,

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 1ª Escrivania Cível, os Autos de Procedimento Comum Cível nº 00014099020248272734, chave do processo 603736376624, figurando como parte autora GEUZELINA GONCALVES PEREIRA, em face da parte Requerida BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.833/0001-47, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 3228, Jardim Paulista, São PauloSP, CEP: 01.406-000, **REVEL** conforme registra o bojo dos autos (Decisão/Sentença). E por ser revel, pelo presente EDITAL, **INTIMO-O(A) com prazo de 5(cinco) dias de todo teor da r. decisão** prolatada no evento 64, abaixo transcrita, para, querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. **DECISÃO**/evento 64: "Compulsando os autos, verifico que a citação foi regularmente realizada, conforme comprova o AR acostado no evento 53, **AR1**, não havendo qualquer vício a macular o ato. Assim, considerando que o requerido não apresentou contestação tempestiva, caracterizando a revelia nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, e que não houve constituição de patrono para a parte requerida, **DECLARO A REVELIA** da parte requerida, com a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, conforme o efeito material da revelia previsto no art. 344 do CPC. **DETERMINO** a publicação de cópia desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, em cumprimento ao art. 346 do Código de Processo Civil. Em seguida, considerando o requerimento formulado no evento 62, PET1 e a desnecessidade de dilação probatória, retornem os autos conclusos para prolação de sentença, nos termos do art. 355, inciso II, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 19/08/2026. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (63) 3142-1766. Data certificada pelo sistema. Eu, Samuel Ferreira Nascimento - Estagiário, com Matrícula 378540, digitei e conferi o presente. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito.

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 1ª Escrivania Cível, os Autos de Procedimento Comum Cível nº 00008780420248272734, chave do processo 743398964224, figurando como parte autora EFIGENIO FELIX DA COSTA, em face da parte Requerida CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL, com sede no Setor De Habitações Individuais Sul, Nº. 05, Bloco F, Sala 203 A 205, Cep: 71.615-560, Brasília-DF, CNPJ: 14.815.352/0001-00, REVEL conforme registra o bojo dos autos (Decisão/Sentença). E por ser revel, pelo presente EDITAL, INTIMO-O(A) com prazo de 5(cinco) dias de todo teor da r. decisão prolatada no evento 58, abaixo transcrita, para, querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. DECISÃO/evento 58: "Vistos. Defiro a habilitação dos herdeiros conforme evento 40. É o relatório. Decido. Compulsando os autos, verifico que a parte requerida, embora regularmente citada (evento 13, doc. AR1), operando-se preclusão temporal e a consequente revelia, com a aplicação da presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora. Assim, considerando que o requerido não apresentou contestação tempestiva, caracterizando a revelia nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, e que não houve constituição de patrono para a parte requerida, DECLARO A REVELIA da parte requerida, com a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, conforme o efeito material da revelia previsto no art. 344 do CPC. DETERMINO a publicação de cópia desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, em cumprimento ao art. 346 do Código de Processo Civil. Em seguida, considerando a desnecessidade de dilação probatória, retornem os autos conclusos para prolação de sentença, nos termos do art. 355, inciso II, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 08/04/2026. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (63) 3142-1766. Data certificada pelo sistema. Eu, Samuel Ferreira Nascimento-Estagiário, com Matrícula 378540, digitei e conferi o presente. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 15 dias**Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 1ª Escrivania Cível, os Autos de Execução Fiscal nº 00004316520148272734, chave do processo 855761884714, figurando como parte autora ESTADO DO TOCANTINS, em face da parte Requerida F. S. LANDIM & CIA LTDA, CNPJ 07.331.660/0001-02, E DANIEL DE SOUZA LANDIM E CPF 066.276.896-50. E pelo presente EDITAL, INTIMO DANIEL DE SOUZA LANDIM dos TERMOS DE REDUÇÃO A PENHORA dos Eventos 57 e 59, sendo: 1) VEÍCULO - MARCA/MODELO - GM/CHEVROLET D20 LUXO - ANO DE FABRICAÇÃO 1989 - MODELO 1990 - PLACA GPC4457 - UF TO e 2) VEÍCULO - MARCA/MODELO - HONDA/CG 125 - ANO DE FABRICAÇÃO 2003 - MODELO 2003 - PLACA GYN3260 - UF TO, para querendo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, IMPUGNAR/EMBARGAR a mesma, (NCP, art. 915 do CPC) nos termos da r. decisão no evento 113, abaixo transcrita, e/ou oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. DECISÃO/evento 113: " ...Trata-se de execução fiscal em que a Fazenda Pública Estadual requer a intimação por edital do executado acerca da penhora do veículo de placa GYN3260 (evento 77), tendo em vista o insucesso das tentativas de intimação pessoal. Compulsando os autos, verifico que as diligências para intimação postal nos endereços conhecidos restaram infrutíferas (eventos 100 e 108). Diante da informação de que o executado Daniel de Souza Landim se encontra em local incerto e não sabido, DEFIRO o pedido de intimação por edital, com fulcro no art. 256, inciso II, do CPC. Determino à Secretaria a expedição de Edital de Intimação da Penhora, com prazo de 20 (vinte) dias, observando-se os requisitos legais, para que o executado, querendo, ofereça impugnação ou embargos no prazo legal. Transcorrido o prazo do edital sem manifestação, intime-se a Defensoria Pública, na qualidade de Curadora Especial já nomeada nos autos (evento 79), para que tome ciência da penhora e apresente a manifestação cabível. Cumpra-se. Peixe/TO, data certificada pelo sistema..." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (63) 3142-1766. Data certificada pelo sistema. Eu, Melânia Wickert Schaedler - Escrivã Mat 150564, digitei e conferi o presente. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE)-(ASSISTENCIA JUDICIÁRIA)

A DOUTORA ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO - JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEIXE-TO, na forma da Lei, etc., Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO no prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível tramitam os autos da Ação de Usucapião nº **00009780520238272730**, movida por SEBASTIÃO DE DEUS AMARAL e DELMIRA SANTOS LOBEU AMARAL em desfavor dos Requeridos: Espólio de Paulo Almeida Costa - por seus sucessores MAGNUM RODRIGUES COSTA DE MENEZES; MONICA RODRIGUES COSTA SERAPIAO; WENDEL RODRIGUES COSTA E ALAN RODRIGUES COSTA e **por este Edital ficam CITADOS e por este Edital ficam CITADOS** os eventuais terceiros interessados, residentes em lugar incerto e não sabido, para querendo, tomar ciência da ação de usucapião e apresentar suas impugnações, ou manifestar(em) com referência à mesma, nos termos dos artigos 257, IV e que lhe(s) será nomeado curador especial em caso de revelia, art.355,III c/c Art.231, II com a advertência do Art.344, todos do Novo Código de Processo Civil, nos autos da Ação de usucapião nº **00009780520238272730** - Chave nº **939301672523**. Cujo imóvel objeto da ação consiste em: **"Matrícula 551, Ficha 1, Livro 2-Registro Geral, JAÚ DO TOCANTINS, LOTE N.º 236, LOTEAMENTO ÁGUA QUENTE, situado na zona rural deste Distrito e Município de Jaú do Tocantins, Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, com a área total de 167,85.79 hectares (cento e sessenta e sete hectares, oitenta e cinco ares e setenta e nove centiares), a qual foi novamente aferida para 169,3743ha"** Cientificando os interessados que este Juízo situa-se na Avenida Napoleão de Queiroz, S/nº, Lotes 1 e 16, Setor Sul, nesta cidade de Peixe-TO, com expediente externo das 12h00min às 18h00min. DESPACHO/DECISÃO. Evento ???/ para querendo, contestar(em)/ manifestar(em) com referência a ação, nos termos dos artigos 257, IV e que lhe(s) será nomeado curador especial em caso de revelia, art.355,III c/c Art.231, II com a advertência do Art.344, todos do Novo Código de Processo Civil, nos autos da Ação de usucapião nº **00009780520238272730** - Chave nº **939301672523**. Cientificando os interessados que este Juízo situa-se na Avenida Napoleão de Queiroz, S/nº, Lotes 1 e 16, Setor Sul, nesta cidade de Peixe-TO, com expediente externo das 12h00min às 18h00min. DESPACHO. Evento 63 "... **4. Em seguida, CITE-SE a parte requerida e esposo(a), se casado for, pessoalmente, por mandado/carta precatória, dos termos da inicial, para, em 15 (quinze) dias, contestar o pedido de usucapião**, sob pena de lhe ser decretada a revelia e confissão quanto à matéria fática, resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. **5. CITEM-SE, pessoalmente, por mandado/carta precatória, os confinantes ou confrontantes e seus respectivos cônjuges, se casados, do imóvel usucapiendo** (CPC, §3º do art. 246), para que se manifestem sobre o pedido de usucapião formulado pelo requerente na inicial e, caso queiram, apresentar contestação em 15 (quinze) dias. **6. Em caso de retorno negativo do Mandado de Citação a que se referem os dois itens anteriores, DEFIRO, desde já, a pesquisa de endereço ao sistema INFOJUD, da Receita Federal.** **7. EXPEÇA-SE Edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias, para que eventuais confrontantes ou confinantes desconhecidos, interessados ausentes e incertos e desconhecidos e outros terceiros interessados, possam tomar ciência da presente ação e, caso queiram, apresentar suas impugnações** (CPC, arts. 257 e 259, inciso I). **8. INTIMEM-SE a Fazenda Pública, nas três esferas de governo, para que, em 15 (quinze) dias, se manifestem acerca de eventual interesse na causa**, principalmente na área de objeto do pedido de usucapião, encaminhando-se a cada Ente Público cópia da inicial, desta decisão e do memorial descritivo do imóvel usucapiendo. **9. ABRA-SE vista ao Ministério Público, em 15 (quinze) dias, conforme determina o inciso I do art. 178 do CPC.** **10. NOMEIO CURADOR aos confinantes incertos, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, um dos Defensores Públicos que atuam nesta Vara, que atuará no processo até final julgamento, a quem os autos deverão seguir com vistas para defesa que lhe aprouver.** **11. Saliento que as Certidões de Distribuidor Cível deverão ser juntadas aos autos antes da audiência de instrução e julgamento ou da conclusão dos autos para sentença**, no caso de julgamento antecipado. Citem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário...". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 20/09/2026. Eu, Melânia Wickert Schaedler – Escrivã Judicial, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito.

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITADO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toríbio**, Juíza de Direito Titular da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo correm seus trâmites legais os autos da **Ação Penal nº 0001170-18.2026.8.27.2734**, que a Justiça Pública move contra a acusada **CLEONICE DIAS PINTO**, brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida aos 06/11/1996 em Peixe/TO, filha de Anita Dias Nunes e João de Deus Pinto de Braz, portadora do CPF nº 067.930.441-09, anteriormente com endereço na Rua 5, Próximo à UBS, Setor Sul, Peixe/TO e na Fazenda Duas Cabeceiras, zona rural de Peixe/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, fica a referida acusada **CITADA** de todo o conteúdo da denúncia e **INTIMADA** para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (as testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas com firma reconhecida). Adverte-se que o prazo para apresentação da resposta fluirá a partir do término do prazo deste edital ou do comparecimento pessoal da acusada/defensor constituído. Não apresentada a resposta no prazo legal nem constituído advogado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo ou a Defensoria Pública

para patrocinar sua defesa, ressalvada a aplicação do disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal caso não compareça nem constitua procurador. **Acusação formulada:** incurso nas sanções do **artigo 129, caput, do Código Penal**, por fato ocorrido no dia 26 de abril de 2026, por volta das 03h00min, em estabelecimento comercial localizado na Avenida Principal, s/nº, Centro, Peixe/TO, em face da vítima Thayrine Pinheiro de Abreu. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja cópia fica afixada no local de costume do Fórum da Comarca de Peixe/TO e publicada no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, 1 de outubro de 2026.

EDITAL DE CITADO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juíza de Direito Titular da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo correm seus trâmites legais os autos da **Ação Penal nº 0001217-89.2026.8.27.2734**, que a Justiça Pública move contra o acusado JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, alcunha "João Mamão", brasileiro, solteiro, diarista/lavrador, nascido aos 08/04/1990 em Peixe/TO, filho de Germano Ferreira dos Santos e Maria do Bonfim Ferreira dos Santos, anteriormente com endereço na Avenida Napoleão de Queiroz, nº 0 (ou nº 910, S/N), Quadra 96, Lote 07, Setor Central, Peixe/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, fica o referido acusado **CITADO** de todo o conteúdo da denúncia e **INTIMADO** para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (as testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas com firma reconhecida). Adverte-se que o prazo para apresentação da resposta fluirá a partir do término do prazo deste edital ou do comparecimento pessoal do acusado/defensor constituído. Não apresentada a resposta no prazo legal nem constituído advogado, ser-lhe-á nomeado a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, ressalvada a aplicação do disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal caso não compareça nem constitua procurador. **Acusação formulada:** incurso nas sanções do **artigo 150, caput, do Código Penal**, por fatos ocorridos no período compreendido entre as 20h00min do dia 16 de junho de 2026 e as 18h00min do dia 17 de junho de 2026, no imóvel situado nas proximidades da Escola Municipal Chico Ribeiro, Setor Aeroporto, Peixe/TO, em face da vítima Valdeci Rodrigues da Silva. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja cópia fica afixada no local de costume do Fórum da Comarca de Peixe/TO e publicada no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, 1 de outubro de 2026.

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO/CURATELA nº 00017802020258272734, chave do processo 630437852625, propostos por ANTONIO TEIXEIRA DE MIRANDA referente à Interdição de RAYAN TEIXEIRA DE SOUZA, nos quais fora nomeado curador definitivo na forma do art. 755, I, do CPC, a pessoa de ANTONIO TEIXEIRA DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/09/1966, filho de Francisco Teixeira de Miranda e Evilinasia de Paula Miranda, portador da CI/RG nº 64.363 2ª via- SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 833.018.441-20, residente e domiciliado na Rua 01, Avenida F, Centro, s/n, Jaú do Tocantins/TO, CEP 77.450-000, tendo sido declarada a interdição plena do Sr. RAYAN TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior incapaz, nascido aos 27/04/2006, filho de Antônio Teixeira de Miranda e Elitania Mercedes Souza da Silva, portador da CI/RG nº 1.400.299-SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 071.338.911-74, residente e domiciliado na Rua 01, Avenida F, Centro, s/n, Jaú do Tocantins/TO, CEP 77.450-000, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dispositivo da sentença a seguir transcrita: "...III - DO DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO PLENA do Sr. RAYAN TEIXEIRA DE SOUZA, nos termos do art. 1.767, inciso I do CC e art. 755 do CPC. Por consequência, ESTABELEÇO a CURATELA (art. 1.775, § 1º do CC), nomeando CURADOR o autor Sr. ANTONIO TEIXEIRA DE MIRANDA, para representá-la na prática de todos os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15. Assim, extingo o mérito da ação, nos termos do Código de Processo Civil, art. 487, inciso I. Sem custas e honorários, em razão da justiça gratuita. Transitada em julgado, LAVRE-SE o respectivo Termo Definitivo, intimando-se o curador para o devido compromisso. Expeça-se MANDADO DE ABERBAÇÃO da presente, a ser cumprida no Registro Civil das Pessoas Naturais, publicando-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, no DJe, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Se apresentado EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Se tempestivos, de logo, Recebo-o, ficando interrompido o prazo para a apresentação de outros recursos (CPC, art. 1.026). Intime-se a parte adversa, por seu advogado, para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Após, com ou sem manifestação, façam-me conclusos. Se apresentado RECURSO DE APELAÇÃO: Diante do recurso de apelação apresentado, intime-se o recorrido para contrarrazoar, no prazo de 15 dias, bem como, intime-se o recorrente para responder, em igual prazo, em caso de interposição de apelação na forma adesiva (CPC, arts. 997, §2º e 1.010, §§1º e 2º). Em seguida, independentemente de juízo de admissibilidade, distribua o recurso ao E. TJTO. Intimem-se. Sentença publicada eletronicamente. Transitado em julgado a sentença, caso nada seja requerido, archive-se. Peixe/TO, 20/07/2026. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento

está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18826736v6 e do código CRC 3497cd14...” Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (0xx63) 3356-1193. Data certificada pelo sistema. Eu, Melânia Wickert Scahedler - Escrivã judicial, digitei o presente. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito.

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais

RELAÇÃO DOS 25 (VINTE E CINCO) JURADOS E SUPLENTES CONVOCADOS PARA A SEXTA TEMPORADA DO JÚRI DA COMARCA DE TAGUATINGA:

Local: Fórum local – Salão do Tribunal do Júri, situado na Rua 21, Quadra 06, Lote 01, Setor Bela Vista, Taguatinga/TO. O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca, que no mês de outubro de 2026, será realizada a 6ª (sexta) temporada do Tribunal do Júri desta Comarca, no dia 19 e 21 de outubro de 2026. Em cumprimento aos artigos 429, § 1º e 435 do Código de Processo Penal, segue abaixo a relação dos jurados e suplentes convocados e o respectivo processo que será levado a julgamento nesta temporada. **JURADOS:** 01- ANA PAULA QUEIROZ MARINHO; 02- ALCILENE LIMA TEIXEIRA; 03 MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA; 04- PATRÍCIA XAVIER BRASILEIRO PEREIRA; 05- DAMÁSIO NUNES DA SILVA; 06- DAIANE ROSA DA SILVA; 07- MARISNEIDE CARDOSO DE ARAÚJO CRISÓSTOMO; 08- MURILO RIBEIRO DOS SANTOS; 09- JANAINA JOSÉ URCINO; 10- FRANCISCA ELEVANE DA SILVA MARTINS; 11- GILENE COSTA SILVA; 12- DIOCLECINA PEREIRA DE SOUZA; 13- ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS; 14- SUZE CECILIANA DE ALMEIDA NUNES; 15- MAISA ALVES TORRES; 16- LUZIENE CARDOSO DA SILVA; 17- GEICIELE FERREIRA TAVARES; 18- TAIMISA URCINO DE OLIVEIRA; 19- PABLO IVO FERREIRA DOS SANTOS; 20- LARISSA AVELINO SOUZA; 21- LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA; 22- JADSON PEREIRA DOS SANTOS; 23- MARCOS VINICIOS HOLANDA DOS SANTOS; 24- JOSÉ ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA; 25- JANAINA MARIA PEREIRA MARINHO. **SUPLENTES:** 01- KEILLA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS; 02- MIRLAINE FERREIRA LIMA; 03- MIRELLE DIAS MEDEIROS; 04- REJANE FREIRE ALVES; 05- RENIVAL MARTINS FREIRE; 06- GIOVANA DE OLIVEIRA LIMA; 07- ALVARO DEON; 08- RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA; 09- PAULO CÉSAR MOREIRA DE CARVALHO; 10- JEAN CLEBER MATEUS DOS SANTOS; 11- LOURENÇO PEREIRA BARBOSA; 12- THAYNARA MENDES DE OLIVEIRA ALVES; 13- EDILSON DOS SANTOS TORRES; 14- MATHEUS FERREIRA LIMA; 15- JOSIAN JOSÉ RODRIGUES. **PROCESSOS QUE SERÃO JULGADOS NA TEMPORADA:** **Ação Penal de Competência do Júri nº 0000340-11.2024.827.2738 Acusado: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Data: 19/10/2026, às 09h00min Ação Penal nº 0000633-49.2022.827.2738 Acusado: ELSO BORGES DOS SANTOS Data: 21/10/2026, às 09h00min.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, aos 29/09/2026. Eu, Gilderlâyne Alves Fernandes, Serventuária da Justiça por determinação do MM. Juiz de direito, digitei, subscrevi e conferi.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Portaria Nº 3092 de 02 de outubro de 2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juízes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 18h do dia 9/10/2026 e as 11h59min do dia 16/10/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 18h do dia 9/10/2026 e as 11h59min do dia 16/10/2026, da seguinte forma:

DES. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	das 18h do dia 9/10/2026 às 11h59min do dia 16/10/2026
---	---

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 3093 de 02 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7346440, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020858-9,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Igor César Sampaio de Castro, matrícula nº 368297, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 3 de outubro de 2023.

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 3094 de 02 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7281065, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020849-0,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Francisco Hiago Nunes Silva, matrícula nº 368306, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 3 de outubro de 2023.

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 3100 de 02 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento 7346399, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020863-5,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Jairo Heitor Ribeiro, matrícula nº 368299, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 3103 de 02 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período; **CONSIDERANDO** o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe; **CONSIDERANDO** o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7299954, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020840-6,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Caio Cesar Pereira dos Reis Tieghi, matrícula nº 368286, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 04 de outubro de 2023.
Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.
Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2026.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 3102 de 02 de outubro de 2026

Altera a Portaria nº 3061, de 30 de setembro de 2026, para acrescentar parágrafo único ao seu art. 2º, disciplinando a atuação do Juiz de Direito Substituto Keversonn Jannio Alves e Silva na Comarca de Natividade, em razão do Curso de Formação Inicial da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TJTO nº 104, de 21 de junho de 2018), c/c o art. 21, § 1º, inciso V, e art. 25, § 16, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996),

CONSIDERANDO a nomeação e posse do magistrado no cargo de Juiz de Direito Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, efetivadas pelo Decreto Judiciário nº 726, de 1º de setembro de 2026, publicado no Diário da Justiça nº 6176, de 1º de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade do Curso de Formação Inicial para o exercício da jurisdição e vitaliciamento na magistratura;

CONSIDERANDO a convocação realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio do Edital nº 239/2026/ESMAT, compreendendo carga horária de 522 (quinhentas e vinte e duas) horas-aula de atividades teóricas, práticas supervisionadas e visitas técnicas, bem como atividades que contemplem as diferentes áreas da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a atuação jurisdicional pedagógica com a dedicação exigida pelo referencial acadêmico do mencionado curso de formação, preservando-se a continuidade da prestação jurisdicional nas unidades do Estado;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Despacho 101454 (7386287), constante nos autos do Processo SEI nº 26.0.000019706-7;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3061, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
"Art. 2º
Parágrafo único. O exercício do Juiz de Direito Substituto na unidade judiciária indicada no *caput* do art. 1º ocorrerá em regime de auxílio, em decorrência de sua atuação jurisdicional pedagógica, não caracterizando, para fins remuneratórios, exercício cumulativo de jurisdição nem ensejando o pagamento de gratificação, compensação ou qualquer outra vantagem pecuniária decorrente de cumulação." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 3105 de 02 de outubro de 2026

Altera a Portaria nº 3056, de 30 de setembro de 2026, para acrescentar parágrafo único ao seu art. 2º, disciplinando a atuação do Juiz de Direito Substituto Marco Aurélio Benevenuto Kromberg na Comarca de Alvorada, em razão do Curso de Formação Inicial da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TJTO nº 104, de 21 de junho de 2018), c/c o art. 21, § 1º, inciso V, e art. 25, § 16, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996), e

CONSIDERANDO a nomeação e posse da magistrada no cargo de Juíza de Direito Substituta do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, efetivadas pelo Decreto Judiciário nº 726, de 1º de setembro de 2026, publicado no Diário da Justiça nº 6176, de 1º de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade do Curso de Formação Inicial para o exercício da jurisdição e vitaliciamento na magistratura;

CONSIDERANDO a convocação realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) por meio do Edital nº 239/2026/Esmat, compreendendo carga horária de 522 (quinhentas e vinte e duas) horas-aulas de atividades teóricas, práticas supervisionadas e visitas técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a atuação jurisdicional pedagógica com a dedicação exigida pelo referencial acadêmico do mencionado curso de formação, preservando-se a continuidade da prestação jurisdicional nas unidades do Estado;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Despacho 101583 (7386777), o constante nos autos do Processo SEI nº 26.0.000019709-1;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3056, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º
Parágrafo único. O exercício do Juiz de Direito Substituto na unidade judiciária indicada no caput do art. 1º ocorrerá em regime de auxílio, em decorrência de sua atuação jurisdicional pedagógica, não caracterizando, para fins remuneratórios, exercício cumulativo de jurisdição nem ensejando o pagamento de gratificação, compensação ou qualquer outra vantagem pecuniária decorrente de cumulação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 3108 de 02 de outubro de 2026

Altera a Portaria nº 3057, de 30 de setembro de 2026, para acrescentar parágrafo único ao seu art. 2º, disciplinando a atuação do Juiz de Direito Substituto Mikael de Oliveira Waiss na Comarca de Paranã, em razão do Curso de Formação Inicial da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TJTO nº 104, de 21 de junho de 2018), c/c o art. 21, § 1º, inciso V, e art. 25, § 16, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996), e

CONSIDERANDO a nomeação e posse da magistrada no cargo de Juíza de Direito Substituta do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, efetivadas pelo Decreto Judiciário nº 726, de 1º de setembro de 2026, publicado no Diário da Justiça nº 6176, de 1º de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade do Curso de Formação Inicial para o exercício da jurisdição e vitaliciamento na magistratura;

CONSIDERANDO a convocação realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) por meio do Edital nº 239/2026/Esmat, compreendendo carga horária de 522 (quinhentas e vinte e duas) horas-aulas de atividades teóricas, práticas supervisionadas e visitas técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a atuação jurisdicional pedagógica com a dedicação exigida pelo referencial acadêmico do mencionado curso de formação, preservando-se a continuidade da prestação jurisdicional nas unidades do Estado;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Despacho 101617 (7386952), constante nos autos do Processo SEI nº 26.0.000019708-3.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3057, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º
Parágrafo único. O exercício do Juiz de Direito Substituto na unidade judiciária indicada no caput do art. 1º ocorrerá em regime de auxílio, em decorrência de sua atuação jurisdicional pedagógica, não caracterizando, para fins remuneratórios, exercício cumulativo de jurisdição nem ensejando o pagamento de gratificação, compensação ou qualquer outra vantagem pecuniária decorrente de cumulação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 3109 de 02 de outubro de 2026

Altera a Portaria nº 3062, de 30 de setembro de 2026, para acrescentar parágrafo único ao seu art. 2º, disciplinando a atuação da Juíza de Direito Substituta Paula Carvalho Coutinho para atuar como auxiliar na Comarca de Peixe, em razão do Curso de Formação Inicial da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TJTO nº 104, de 21 de junho de 2018), c/c o art. 21, § 1º, inciso V, e art. 25, § 16, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996), e

CONSIDERANDO a nomeação e posse da magistrada no cargo de Juíza de Direito Substituta do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, efetivadas pelo Decreto Judiciário nº 726, de 1º de setembro de 2026, publicado no Diário da Justiça nº 6176, de 1º de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade do Curso de Formação Inicial para o exercício da jurisdição e vitaliciamento na magistratura;

CONSIDERANDO a convocação realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) por meio do Edital nº 239/2026/Esmat, compreendendo carga horária de 522 (quinhentas e vinte e duas) horas-aulas de atividades teóricas, práticas supervisionadas e visitas técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a atuação jurisdicional pedagógica com a dedicação exigida pelo referencial acadêmico do mencionado curso de formação, preservando-se a continuidade da prestação jurisdicional nas unidades do Estado;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Despacho 101670 (7387176), constante dos autos do Processo SEI nº 26.0.000019693-1.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3062, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º

Parágrafo único. O exercício da Juíza de Direito Substituta na unidade judiciária indicada no *caput* do art. 1º ocorrerá em regime de auxílio, em decorrência de sua atuação jurisdicional pedagógica, não caracterizando, para fins remuneratórios, exercício cumulativo de jurisdição nem ensejando o pagamento de gratificação, compensação ou qualquer outra vantagem pecuniária decorrente de cumulação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1435/2026, de 02 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ariostenis Guimarães Vieira, matrícula nº 290053, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 01 a 30/10/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 3113 de 02 de outubro de 2026

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido nos autos nº 26.0.000020282-6;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Gisele Pereira de Assunção Veronezi para responder pela 1ª Vara Regional das Garantias da Comarca de Palmas, em substituição ao magistrado Milton Lamenha de Siqueira, nos dias 6 e 7 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1436/2026, de 02 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do magistrado Marco Antonio da Silva Castro, matrícula nº 130082, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 06/10 a 04/11/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1437/2026, de 02 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do magistrado Marco Antonio da Silva Castro, matrícula nº 130082, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 05/11 a 04/12/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 3114 de 02 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a realização das eleições no dia 4 de outubro de 2026, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins; **CONSIDERANDO** a Portaria 3112, de 02 de outubro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, expedida nos autos do processo administrativo 26.0.000000194-4; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo administrativo 26.0.000020320-2;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Magistrado José Ribamar Mendes Júnior, Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins para, com exclusividade, permanecer em plantão judicial no período das 18h do dia 2 de outubro às 12h do dia 5 de outubro de 2026, com jurisdição militar em todo o Estado do Tocantins, por ocasião das eleições 2026.

Art. 2º Esta Portaria na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Instruções normativas

Instrução Normativa nº 23 de 02 de outubro de 2026

Estabelece diretrizes e requisitos técnicos para a implantação, adequação, operação, utilização e controle de acesso às Salas de Equipamentos (ER) e às Salas de Telecomunicações (TR) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** a Meta 31 do Plano de Gestão para o biênio 2025-2027 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que trata do Projeto de Aprimoramento da Segurança da Informação; **CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI nº 25.0.000011869-1, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece requisitos obrigatórios para implantação, adequação, operação, controle de acesso e manutenção das Salas de Equipamentos (ER) e Salas de Telecomunicações (TR) existentes ou que venham a ser implantadas nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, as referências a salas aplicam-se indistintamente às unidades que possuam uma ou mais Salas de Equipamentos (ER) ou Salas de Telecomunicações (TR), conforme a realidade estrutural de cada edificação.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Sala de Equipamentos (ER): ambiente centralizado destinado à terminação do cabeamento estruturado horizontal, instalação e acomodação dos equipamentos principais de telecomunicações da unidade, incluindo equipamentos da operadora de serviços de telecomunicações, distribuidores gerais ópticos (DG óptico), roteadores, *firewalls*, *switches*, sistemas de energia ininterrupta (*nobreaks*) e demais componentes responsáveis pela interconexão externa e distribuição principal da rede, devendo atender a requisitos elevados de segurança física, controle ambiental e disponibilidade.

Art. 4º Sala de Telecomunicações (TR): ambiente destinado à terminação do cabeamento estruturado horizontal e à acomodação dos equipamentos de rede que atendem áreas ou pavimentos específicos da unidade, incluindo *racks*, *switches*, sistemas de energia ininterrupta (*nobreaks*) e demais componentes de distribuição local da rede, observados os requisitos de organização, segurança física e controle ambiental.

Art. 5º As Salas de Equipamentos (ER) e as Salas de Telecomunicações (TR) são doravante referidas nesta Instrução Normativa sob a denominação geral de salas.

CAPÍTULO III DO AMBIENTE

Art. 6º Nos casos de novas construções, reformas ou ampliações de edificações existentes, os projetos arquitetônicos e complementares que contemplem ambientes destinados às salas deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF), no que se refere aos aspectos técnicos de infraestrutura de rede, energia, climatização, segurança física e demais requisitos sob sua competência.

Art. 7º Todas as reuniões técnicas relativas ao projeto e à implantação das salas deverão ser registradas em ata, mantendo-se atualizados os respectivos registros técnicos e a documentação *as-built*, incluindo, no mínimo:

- I - planta baixa do ambiente;
- II - *layout* de *racks* e equipamentos;
- III - diagramas elétricos e de aterramento;
- IV - diagramas de telecomunicações e interconexões; e
- V - identificação dos circuitos elétricos e pontos de energia.

Art. 8º As salas deverão ser construídas ou adaptadas observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - localização isolada de fontes de ruído excessivo, vibrações ou calor, tais como motores, casas de máquinas e condensadoras de ar-condicionado;
- II - ausência de tubulações hidráulicas, caixas-d'água ou quaisquer pontos de água nas paredes, teto ou áreas adjacentes que possam representar risco de vazamento;
- III - em edificações com dois ou mais pavimentos, vedação de posicionamento sob banheiros, cozinhas, copas ou áreas molhadas;
- IV - área recomendada de 14 m² para Salas de Equipamentos (ER) e de 6 m² para Salas de Telecomunicações (TR), admitida excepcionalmente metragem inferior mediante justificativa técnica formal da Diretoria de Infraestrutura e Obras (DINFR);
- V - localização em área de acesso restrito, com baixa circulação de público externo e dotada de barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas;
- VI - instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio em conformidade com a Lei Estadual nº 3.798, de 19 de julho de 2021, e demais normas técnicas vigentes;
- VII - disponibilização de extintor compatível com equipamentos energizados, preferencialmente extintor de dióxido de carbono (\$CO_2\$), instalado do lado externo, ao lado da porta de acesso;
- VIII - ausência de placas externas que identifiquem a criticidade do ambiente;
- IX - ausência de janelas ou de quaisquer aberturas externas;
- X - iluminação em tecnologia LED, com instalação de, no mínimo, um ponto de iluminação de emergência;
- XI - sistema elétrico dimensionado conforme a carga prevista dos equipamentos de tecnologia da informação e climatização, com circuitos dedicados e quantidade de tomadas compatível com o projeto aprovado pela DTINF;
- XII - sistema de aterramento em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- XIII - quadro de distribuição de energia instalado externamente às salas, preferencialmente em antecâmara, corredor técnico ou área adjacente de acesso controlado, permitindo o desligamento emergencial sem necessidade de ingresso no ambiente, com dispositivos de proteção adequadamente dimensionados;
- XIV - cabeamento estruturado (óptico e metálico) instalado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de organização e segurança;
- XV - previsão, em fase de projeto, de infraestrutura adequada para entrada e passagem de cabos externos, incluindo tubulações ou dutos destinados a operadoras, enlaces ópticos, antenas ou demais sistemas de telecomunicações; e
- XVI - instalação de detectores automáticos de fumaça nas salas, integrados à central de alarme e monitoramento da edificação.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º São responsabilidades das unidades envolvidas na gestão, operação e manutenção das salas:

§ 1º À DTINF compete:

- I - aprovar projetos, reformas ou ampliações, verificando requisitos técnicos de infraestrutura, cabeamento, energia, climatização e segurança da informação;
- II - gerenciar o cadastro de servidores e prestadores autorizados a acessar as salas;

- III - controlar o acesso, incluindo a manutenção de registros de entrada e saída de pessoas e de movimentação de ativos;
- IV - garantir a operação, a manutenção e o monitoramento dos equipamentos de rede e de segurança cibernética;
- V - autorizar previamente a instalação, desinstalação ou movimentação de qualquer equipamento ou ativo;
- VI - receber, analisar e tratar incidentes reportados pelos servidores ou pelas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- VII - armazenar e manter registros das manutenções preventivas, inspeções e demais atividades técnicas realizadas;
- VIII - avaliar e aprovar a instalação de equipamentos de terceiros, garantindo rastreabilidade e identificação; e
- IX - prover os equipamentos necessários para o revezamento dos aparelhos de ar-condicionado.

§ 2º À DINFR compete:

- I - fornecer suporte técnico em projetos, reformas ou ampliações, garantindo conformidade com normas de infraestrutura e segurança predial;
- II - garantir a execução adequada de serviços de instalação elétrica, climatização, refrigeração, sistemas de combate a incêndio e outros itens estruturais;
- III - participar da inspeção, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas;
- IV - fornecer parecer técnico sempre que houver modificações no ambiente ou na infraestrutura que possam impactar a operação dos equipamentos;
- V - apoiar a DTINF na avaliação e implementação de melhorias estruturais ou de climatização;
- VI - realizar manutenção preventiva e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses;
- VII - fornecer, instalar e manter sistema de cabeamento estruturado, *patch panel*, *patch cord* e *rack* de telecomunicações, seguindo as melhores práticas e normas aplicáveis; e
- VIII - solicitar à Divisão de Administração e Segurança de Rede (DASR) a instalação de novos *switches* de rede nos casos de ampliação do quantitativo de pontos de rede na unidade.

§ 3º À Diretoria do Foro das Comarcas compete:

- I - indicar os servidores autorizados a acessar as salas nas unidades sob sua responsabilidade;
- II - garantir que os servidores da unidade cumpram integralmente as normas de acesso, permanência e utilização das salas;
- III - supervisionar a presença de prestadores de serviço quando a DTINF ou a DINFR não estiverem no local;
- IV - comunicar imediatamente à DTINF qualquer incidente, falha ou irregularidade identificada;
- V - zelar pela integridade e segurança dos ativos, equipamentos e registros, respeitando as normas e vedações estabelecidas nesta Instrução Normativa; e
- VI - monitorar o funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

§ 4º À Assessoria Militar (ASMIL) compete:

- I - fornecer crachás para visitantes e prestadores de serviço;
- II - possuir chaves físicas de emergência ou meios alternativos de acesso às salas;
- III - fornecer e manter equipamentos e sistemas de segurança institucional para todas as salas, contemplando fechadura eletrônica com abertura por biometria e gerenciamento remoto e sistema de videomonitoramento, com gravação das imagens e armazenamento pelo prazo de 90 (noventa) dias; e
- IV - disponibilizar à DTINF acesso aos registros de entrada e saída e às gravações das câmeras exclusivamente das salas, por meio de perfil de acesso com permissões restritas aos respectivos ambientes, sem acesso às demais dependências ou funcionalidades administrativas do sistema de segurança institucional.

CAPÍTULO V

DO ACESSO, PERMANÊNCIA E MONITORAMENTO

Art. 10. O acesso às salas será controlado por fechadura eletrônica com abertura por biometria e gerenciamento remoto.

Art. 11. O ambiente das salas deverá ser monitorado continuamente por sistema de videomonitoramento, com gravação das imagens e armazenamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. O acesso será concedido exclusivamente aos servidores das seguintes unidades, ou de outras unidades, desde que formalmente indicados pelos respectivos Diretores:

- I - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF);
- II - Diretoria de Infraestrutura e Obras (DINFR);
- III - Diretoria do Foro das Comarcas; e
- IV - Assessoria Militar (ASMIL).

Art. 13. A gestão da relação de pessoas autorizadas é de inteira responsabilidade das respectivas Diretorias, que deverão solicitar imediatamente a revogação do acesso de servidores ou colaboradores que não mais integrem a força de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, inclusive terceirizados.

Art. 14. Todas as solicitações de concessão ou bloqueio de acesso deverão ser formalizadas à DTINF por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou por chamado técnico registrado na Central de Serviços.

§ 1º As solicitações de concessão deverão conter:

- I - nome completo;
- II - número da matrícula, quando servidor do Tribunal;
- III - nome completo e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando colaborador terceirizado; e
- IV - justificativa formal da necessidade de acesso.

§ 2º As solicitações de bloqueio deverão conter:

- I - nome completo;
- II - número da matrícula, quando servidor; e

III - nome completo e número do CPF, quando colaborador terceirizado.

Art. 15. Todos os acessos, independentemente do motivo, deverão ser previamente comunicados à DASR por meio de processo no SEI ou por chamado técnico registrado na Central de Serviços, ressalvadas situações emergenciais, que poderão ser comunicadas após o acesso.

Art. 16. O acesso de prestadores de serviço deverá ser previamente comunicado à DASR e obrigatoriamente acompanhado por servidor autorizado da comarca quando não houver equipe da DTINF, DINFR ou ASMIL no local.

Art. 17. Os sistemas de segurança utilizados nas salas serão únicos, integrados ao Sistema Integrado de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SIS/TJTO).

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS

Art. 18. As salas constituem ambientes de uso exclusivo da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF), destinando-se exclusivamente à instalação e operação de ativos de rede de dados, equipamentos de interconexão entre a Sede do Tribunal, Anexos, Comarcas e a internet, bem como equipamentos do sistema de monitoramento por câmeras (CFTV).

Art. 19. São permitidos nas salas exclusivamente os seguintes equipamentos:

I - *racks* de telecomunicações;

II - *switches* de rede;

III - roteadores;

IV - *firewalls*;

V - sistemas de energia ininterrupta (nobreaks/UPS);

VI - equipamentos de segurança e monitoramento (CFTV);

VII - sensores e dispositivos de monitoramento ambiental;

VIII - aparelhos de ar-condicionado; e

IX - demais equipamentos utilizados para prestação de serviços relacionados ao ambiente das salas, devidamente aprovados pela DTINF.

Art. 20. Os equipamentos e ativos de rede deverão ser obrigatoriamente acomodados nos *racks* instalados no ambiente, vedada sua instalação direta no piso ou em estruturas improvisadas.

Art. 21. A instalação de equipamentos de CFTV destinados ao monitoramento de outros ambientes poderá ocorrer nas salas, devendo tais equipamentos ser instalados em rack próprio, sendo vedada a utilização dos *racks* destinados aos ativos de rede de dados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, ficando permitida a interconexão lógica entre os *racks*.

Art. 22. As salas deverão conter *racks* exclusivos e separados para:

I - ativos de rede do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; e

II - equipamentos de CFTV, incluindo *switches* e *patch panels* associados ao sistema de monitoramento.

Art. 23. As salas deverão dispor de sistema de energia ininterrupta (nobreak) dimensionado para suportar a carga dos ativos instalados, observando-se, preferencialmente, configuração em redundância, com dois nobreaks por sala e potência mínima de 3 kVA, admitida adequação conforme a criticidade e o porte da unidade.

Art. 24. Poderão ser instalados equipamentos destinados ao monitoramento dos ativos e das condições ambientais, tais como câmeras, sensores de presença, temperatura, intrusão, incêndio, inundação ou outros que se mostrarem necessários à segurança e à disponibilidade da infraestrutura.

Art. 25. Poderá ser autorizada a instalação de equipamentos de propriedade de empresas contratadas, quando indispensáveis à comunicação institucional de dados, desde que:

I - haja autorização prévia da DTINF;

II - o equipamento esteja devidamente identificado com o nome da empresa; e

III - seja instalado em local previamente definido pela DTINF.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES E EQUIPAMENTOS NÃO PERMITIDOS

Art. 26. Fica vedado nas salas:

I - comer, beber ou fumar;

II - a utilização como local de permanência, trabalho administrativo ou reunião, permitindo-se a presença de pessoas apenas durante a execução de atividades técnicas devidamente autorizadas;

III - a instalação, armazenamento ou acomodação de mesas, cadeiras e qualquer mobiliário destinado à permanência de pessoas;

IV - a instalação ou acomodação de equipamentos de sobressalência, descomissionados, ociosos ou danificados;

V - a armazenagem de suprimentos, materiais de escritório, caixas, armários, galões de água e objetos diversos não relacionados à operação técnica;

VI - a instalação de equipamentos pertencentes a outros setores, ainda que vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

VII - a instalação ou acomodação de materiais, equipamentos e objetos de empresas terceirizadas ou contratadas cujo uso não esteja relacionado à operação técnica;

VIII - a instalação de armários destinados a finalidades diversas;

IX - a utilização do *rack* de rede do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para instalação de equipamentos de CFTV;

X - a instalação de equipamentos que compõem os sistemas de geração de energia solar fotovoltaica;

- XI - a realização de registros fotográficos ou gravações fora das atividades formais de suporte, manutenção ou auditoria, bem como qualquer divulgação não autorizada; e
- XII - a manutenção de equipamentos que compõem as centrais de alarme de incêndio e de alarme patrimonial atualmente instalados nas salas, os quais deverão ser remanejados para locais que contem com supervisão e vigilância humana permanentes, preferencialmente no *hall* de acesso principal da edificação, em área próxima à recepção.

CAPÍTULO VIII
DOS REGISTROS DE ENTRADA E SAÍDA DE ATIVOS E PESSOAS

- Art. 27. Todo acesso às salas será registrado automaticamente por meio de sistema eletrônico de controle de acesso, incluindo identificação da pessoa, data e hora de ingresso e saída.
- Art. 28. Os registros de acesso e as imagens de vigilância serão armazenados e gerenciados pela DTINF, que será responsável pela guarda, integridade e confidencialidade desses dados.
- Art. 29. Todo acesso será documentado pela DASR, que registrará o motivo da entrada, incluindo obrigatoriamente:
- I - número da ordem de serviço, quando houver;
 - II - número do chamado técnico, quando houver;
 - III - nome completo do servidor ou prestador de serviço;
 - IV - número do CPF ou matrícula funcional; e
 - V - motivo do acesso.
- Art. 30. A instalação, desinstalação, entrada ou saída de qualquer ativo deverá ser previamente autorizada pela DTINF e deverá seguir as exigências definidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para movimentação de patrimônio do órgão.
- Art. 31. No caso de ativos pertencentes a empresas terceirizadas ou contratadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, incluindo equipamentos de CFTV, a atividade deverá ser comunicada à DASR e ao fiscal do contrato correspondente.

CAPÍTULO IX
DOS CUIDADOS COM O FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE

- Art. 32. O ambiente das salas deverá dispor de sistema de resfriamento redundante, garantindo manutenção da temperatura entre 19°C e 25°C.
- Art. 33. Os aparelhos de ar-condicionado deverão operar em regime de rodízio, de forma que cada unidade funcione por um período determinado de tempo, garantindo maior durabilidade do equipamento.
- Art. 34. O funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser monitorado e inspecionado regularmente, comunicando-se à DINFR qualquer problema identificado.
- Art. 35. A manutenção preventiva e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses, com registro documental de todas as intervenções, devendo os registros ser armazenados para fins de auditoria.
- Art. 36. Recomenda-se a utilização de recursos tecnológicos para monitoramento contínuo da temperatura, garantindo a operação dentro dos parâmetros definidos e alertando para desvios que possam comprometer a disponibilidade dos equipamentos.

CAPÍTULO X
DA COMUNICAÇÃO SOBRE INCIDENTES NO AMBIENTE

- Art. 37. Em caso de qualquer problema ou incidente envolvendo as salas, o responsável pela unidade ou o servidor que identificar o fato deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao serviço de segurança e, posteriormente, à DASR pelo endereço eletrônico redes@tjto.jus.br ou pelo número de telefone funcional da Divisão.
- Parágrafo único. Consideram-se incidentes, para os fins deste artigo, dentre outros:
- I - falhas elétricas;
 - II - problemas de refrigeração;
 - III - questões de infraestrutura predial; e
 - IV - qualquer evento que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a segurança do ambiente.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 38. Quaisquer exceções ou alterações a esta norma deverão ser previamente aprovadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- Art. 39. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão submetidos à Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida a área técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- Art. 40. Nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins onde as salas não atendam integralmente a esta Instrução Normativa, o responsável pela unidade deverá realizar a adequação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data de publicação deste ato.
- § 1º Nos casos em que a adequação necessitar de contratação de serviços técnicos, o prazo para adequação será de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis.
- § 2º Fica permitida a permanência apenas dos equipamentos que compõem os sistemas de geração de energia solar fotovoltaica já instalados, devendo novas instalações ser executadas em local distinto.
- Art. 41. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Termos de homologação

Termo de Homologação Nº 100, de 2 de outubro de 2026

Trata-se de processo licitatório que tem por objeto o registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de gestão documental, sem dedicação exclusiva, sob demanda, compreendendo tratamento arquivístico, digitalização, guarda, fornecimento de sistema de gestão documental (SIGAD), suporte e treinamento, mediante contratação regida pela Lei 14.133/2021.

O aviso do Pregão Eletrônico 90021/2026 SRP foi devidamente publicado nos meios oficiais.

Encerrada a fase de julgamento, sagrou-se vencedor do Grupo 1 o CONSÓRCIO IMB-AVMB TOCANTINS (constituído pelas empresas IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.120.966/0001-13, e AVMB SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ 03.486.598/0001-69), pelo valor total de R\$ 11.882.745,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), para 60 (sessenta) meses, conforme Proposta readequada (7209824 a 7209834).

Foram interpostos recursos administrativos pelas empresas SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (7287761) e SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA (7287782), os quais foram devidamente recebidos.

As razões recursais foram impugnadas mediante contrarrazões apresentadas pelo Consórcio vencedor (7291588 e 7291589).

A unidade técnica competente (DIVBAIXA) manifestou-se pela improcedência dos recursos, conforme eventos 7213257, 7270422, 7272169 e 7294801.

A Senhora Pregoeira se posicionou pelo total desprovimento dos recursos e manutenção da decisão anteriormente proferida, nos termos da Decisão 6873 (7349715).

O Parecer 1679 (7381361) da ASJUADMDG se posiciona pela negativa de provimento aos recursos interpostos, bem como pela possibilidade da adjudicação e homologação respectivas.

A Diretoria-Geral sugere o desprovimento dos recursos interpostos, a adjudicação do Grupo 1 à licitante vencedora, bem como a homologação do Pregão Eletrônico 90021/2026, consoante Despacho 100761 (7382920).

É o relato. Decido.

Ante o exposto, tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO 4, de 31 de janeiro de 2023, Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO 6, de 31 de janeiro de 2023, Resolução do CNJ 229, de 22 de junho de 2016 e, no que couber, Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, acolho as sugestões propostas 7382920, ao tempo que:

1. **CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (7287761) e SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA (evento 7287782), ante os posicionamentos externados pela área técnica (DIVBAIXA - Manifestações 7213257, 7270422, 7272169 e 7294801) e pela Senhora Pregoeira (Decisão 6873 - 7349715);
2. **ADJUDICO** o Grupo 1 ao CONSÓRCIO IMB-AVMB TOCANTINS (empresa líder IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.120.966/0001-13), pelo valor total de R\$ 11.882.745,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), para 60 (sessenta) meses; e
3. **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 90021/2026, conforme Termo de Julgamento 7276080.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

- a) **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias no Compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;
- b) **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;
- c) **DCC** para providências relacionadas à formalização do instrumento contratual;
- d) **DIFIN** para a emissão da respectiva nota de empenho; e
- e) **DIJUD** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portarias

Portaria Nº 3106 de 02 de outubro de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Publica a lista definitiva das unidades judiciárias aptas a concorrerem ao certame de premiação do Selo MEG – Modelo de Excelência de Gestão 2026

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº. 488/2026, referente à premiação do Selo MEG – Modelo de Excelência de Gestão

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista definitiva das unidades judiciárias aptas a concorrerem ao certame, a seguir arroladas:

- 1ª Escrivania Cível de Ananás
- 1ª Escrivania Criminal de Ananás
- 1ª Escrivania Cível de Araguacema
- 1ª Escrivania Criminal de Araguacema
- 1ª Vara Cível de Araguaína
- 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Araguaína
- 2ª Vara Cível de Araguaína
- 2ª Vara Criminal de Araguaína
- 3ª Vara Cível de Araguaína
- 3ª Vara Criminal de Araguaína
- Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher de Araguaína
- Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína
- Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína
- 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína
- 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína
- Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína
- Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Araguatins
- Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Araguatins
- Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Araguatins
- 1ª Escrivania Cível de Arapoema
- 1ª Escrivania Criminal de Arapoema
- 1ª Vara Criminal de Arraias
- 1ª Vara Cível de Augustinópolis
- 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins
- 1ª Vara Criminal de Colinas do Tocantins
- 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins
- Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Colinas do Tocantins
- Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Colinas do Tocantins
- 1ª Escrivania Cível de Colméia
- 1ª Escrivania Criminal de Colméia
- 2ª Escrivania Cível de Colméia - Família
- Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis
- Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis Criminais de Dianópolis
- 1ª Escrivania Cível de Filadélfia
- 1ª Escrivania Criminal de Filadélfia
- 1ª Escrivania Cível de Formoso do Araguaia
- 1ª Escrivania Criminal de Formoso do Araguaia
- 2ª Escrivania Cível de Formoso de Foromoso do Araguaia
- 1ª Escrivania Cível de Goiatins
- 1ª Escrivania Criminal de Goiatins
- 1ª Vara Cível de Guaraí
- 1ª Vara Criminal de Guaraí
- 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude de Guaraí
- Juizado Especial Cível de Guaraí
- Juizado Especial Criminal de Guaraí
- Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaraí
- Juízo da 1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais de Gurupi
- Juízo da 1ª Vara Criminal de Gurupi
- Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões de Gurupi
Juízo da 2ª Vara Cível de Gurupi
Juízo da 2ª Vara Criminal de Gurupi
Juízo da 3ª Vara Cível de Gurupi
Juízo da Vara de Execuções Penais e Cepema de Gurupi
Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Gurupi
Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública e Precatórias de Gurupi
Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Gurupi
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Itacajá
Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Itacajá
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins
Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Itaguatins
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Miranorte
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Natividade
Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Natividade
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Novo Acordo
Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Novo Acordo
Juízo da 1ª Vara Da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas
Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas
Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas
Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas
Juízo da 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar
Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas
Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas
Juízo da Vara de Combate à Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas
Juízo do 3º Juizado Especial Cível de Palmas
Juízo do 3º Juizado Especial Criminal de Palmas
Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas
Primeiro Gabinete da 1ª Turma Recursal
Primeiro Gabinete da 2ª Turma Recursal
Segundo Gabinete da 1ª Turma Recursal
Segundo Gabinete da 2ª Turma Recursal
Terceiro Gabinete da 1ª Turma Recursal
Terceiro Gabinete da 2ª Turma Recursal
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis
Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Palmeiropolis
Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins
Juízo da 1ª Vara Criminal de Paraíso do Tocantins
Juízo da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Reg. Públicos e Prec. Cíveis de Paraíso do Tocantins
Juízo da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Paraíso do Tocantins
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã
Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Paranã
Juízo da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso
Juízo da 1ª Vara Criminal de Pedro Afonso
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Peixe
Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Peixe
Juízo da 2ª Escrivania Cível de Peixe
Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional
Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional
Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância E Juventude de Porto Nacional
Juízo da 1ª Vara Cível de Taguatinga
Juízo da 1ª Vara Criminal de Taguatinga
Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis
Juízo da 1ª Vara Criminal de Tocantinópolis
Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Wanderlândia
Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Wanderlândia
Juízo da 1ª Escrivania Cível de Xambioá
Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Xambioá

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 26.0.000018673-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Capacitação
Decisão Nº 7422 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de instrutor para ministrar o **curso Atuação do Oficial e da Oficiala de Justiça em Situações de Tensão e em Áreas de Maior Risco, para Oficiais e oficiais de justiça do Poder Judiciário Tocantinense**, na modalidade EaD, nos dias 15, 22 e 29 de outubro de 2026.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7344598, Gerenciamento de Risco 7344599 e Termo de Referência 893 (7349659).

A ESMAT aprova os artefatos de planejamento da contratação, consoante consta do Ofício 11342 (7361449).

Projeto contratação (7344600), Proposta (7347389), Justificativa 7349661, Informação Valor de mercado (7352722), Certidões de Regularidade Fiscal (7352955), Declaração da não empregabilidade de menor (7352975), Currículo (7352981), Diploma (7352982) e Informação Documento Pessoal (7352987).

O Despacho 97102 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (7365936) determinou a remessa à Diretoria-Geral para análise e providências.

O Despacho 97646 - DIGER (7368244) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7373527 informa que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

Informação 41693 - classificação orçamentária (7374942).

Detalhamento de Dotação 1348 (7375413).

Minuta de Contrato 7378220.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que o professor **Vagner Sebastião** foi indicado para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 893 (7349659).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), consoante Proposta (7347389) e Termo de Referência 893 (7349659).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7349661 e Informação Valor de mercado (7352722).

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Vagner Sebastião**, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Minuta de Contrato 7378220.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e

3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.
Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000018967-6
INTERESSADO
ASSUNTO
Decisão Nº 7413 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG
1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação de instrutora para ministrar o "Módulo II - Tema 1 - Ciclo da Violência, Avaliação e Gestão de Riscos", como parte do curso "Interpretação e Aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006) e suas Alterações Legislativas", na modalidade EaD.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda - DFD (7352254), Projeto Pedagógico (RQ.13), Termo de Referência nº 920/2026 (7364993), Justificativa de Preço (7364994) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (7352258).

Constam também a regularidade fiscal e trabalhista consolidadas através das Certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista vigentes, além de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, e o resumo curricular da instrutora indicada.

A Manifestação 7373797 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9.

A DIVPODG juntou aos autos a Informação nº 41698/2026 (7374974) e a Nota de Detalhamento de Dotação Orçamentária nº 2026DD001351, demonstrando a suficiência de cabimento financeiro para a despesa.

Minuta de Contrato 7379699.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento visa à contratação por inexigibilidade de licitação, balizada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização da profissional que ministrará a capacitação pedagógica, associada à singularidade do objeto instruído pela coordenação da Escola.

Da análise dos documentos anexados, verifica-se que a profissional indicada, Prof.^a Mestra Ivete Machado Vargas, atende plenamente aos requisitos exigidos pela Administração. O currículo da instrutora demonstra sólida formação, sendo Mestra em Direito com ênfase em Direitos Humanos (Uniritter), Especialista em Sistema de Justiça: conciliação, mediação e justiça restaurativa (Unisul), Especialista em Psicologia Organizacional (UFRGS) e Licenciada em Psicologia (Ulbra). Possui ainda vasta experiência como servidora aposentada do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), onde atuou como coordenadora técnica do Projeto Borboleta e facilitadora de Justiça Restaurativa e Grupos Reflexivos de Gênero.

A regularidade fiscal e trabalhista encontra-se atestada pelas certidões vigentes integradas nos autos. O cumprimento das vedações sociais ao trabalho infantil e análogo foi formalizado pela Declaração firmada em atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

Quanto à aferição do preço praticado, a justificativa econômica do valor global de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) mostra-se em perfeita consonância com os normativos vigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos da Justificativa 7364994. A vantagem e regularidade financeira encontram correspondência técnica na aplicação dos valores previstos na Portaria nº 2234/2024 da Presidência do TJTO, a qual fixa a hora-aula em R\$ 360,00 para profissionais com titulação de Mestre, multiplicada pela carga horária total de 3 horas-aula.

A dotação orçamentária apta a suportar os custos contratuais está devidamente identificada no Detalhamento de Dotação 2026DD001351, vinculada ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (UG: 060100), sob a Classificação Orçamentária 0601.02.128.1145.4180, Fonte de Recursos 2.760, e Natureza de Despesa 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

3. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça. Confira-se:

Art. 22. *Omissis* (...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

4. DISPOSITIVO

À vista do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a manifestação técnica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 – TJTO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, AUTORIZO a contratação direta de Ivete Machado Vargas, para prestação de serviços de docência do "Módulo II - Tema 1 - Ciclo da Violência, Avaliação e Gestão de Riscos", como parte do curso "Interpretação e Aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006) e suas Alterações Legislativas".

O curso ocorrerá no dia 24 de novembro de 2026, com carga horária total de 3 horas-aula, no valor global de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), mediante uso da Minuta de Contrato 7379699.

Desta feita, encaminhem-se os autos sucessivamente, à:

- 1. SPADG, para publicação desta Decisão;
 - 2. DCC, para providências de formalização do contrato;
 - 3. DIFIN, para emissão da nota de empenho.
- Concomitantemente, à DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO	26.0.000018904-8				
INTERESSADO	ESMAT				
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR				
Decisão	Nº	7425	/	2026	- PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor (a) para ministrar o **Módulo V – Tecnologias Emergentes e Macro Tendências para a Era Digital – Turma 3**, da Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário.

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias, conforme Despacho 97119 (7365988) Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7349883); gerenciamento de risco (7349905); termo de referência (7356045); proposta (7356042); justificativa de preço (7361891), certidões de regularidade fiscal (7359527); declaração que não emprega menor (7359528); currículo (7359529); currículo (7359529); diploma (7359531); classificação orçamentária (7374964); Detalhamento de Dotação 1265 (7375458); Minuta de Contrato 7379427.

A ASTEC, na Manifestação 7373729 informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7359863.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência 899 (7356045)

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (Termo de Referência 899 (7356045) e Ofício 11343 (7361458).

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, constante do Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7349883); gerenciamento de risco (7349905); termo de referência (7356045); proposta (7356042); justificativa de preço (7361891), certidões de regularidade fiscal (7359527); declaração que não emprega menor (7359528); currículo (7359529); currículo (7359529); diploma (7359531); classificação orçamentária (7374964); Detalhamento de Dotação 1265 (7375458); Minuta de Contrato 7379427."

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida pela Justificativa 7361891 DFESMAT.

5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a

utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação do instrutor **CLAUDIO DE CASTRO MONTEIRO**, para ministrar o **Módulo V – Tecnologias Emergentes e Macro Tendências para a Era Digital – Turma 3**, da Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário, nos dias **16 de novembro a 04 de dezembro de 2026**, pelo valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme Minuta de Contrato 7379427.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

- 1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
- 2. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
- 3. **DCC** para a formalização da contratação;
- 4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000018881-5

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 7414 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação de instrutora para ministrar a atividade pedagógica "Adolescência e Ato Infracional: Proteção Internacional e o Papel da UMF/CNJ", como parte do curso "Sistema de Justiça Juvenil e Socioeducação: Acesso a Direitos e a Dilemas Contemporâneos", na modalidade EaD.

O feito encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda - DFD (7355622), Projeto Pedagógico (RQ.13), Termo de Referência nº 908/2026 (7361048), Justificativa de Preço (7361049) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (7355654).

Constam também a regularidade fiscal e trabalhista consolidadas através das Certidões Federal, Distrital e Trabalhista vigentes, além de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, e o resumo curricular da instrutora indicada.

A Manifestação 7373849 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9.

A DIVPODG acostou aos autos a Informação nº 41700/2026 (7375017) e a Nota de Detalhamento de Dotação Orçamentária nº 2026DD001347, demonstrando a suficiência de lastro financeiro para a despesa.

Minuta de Contrato 7378478.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento visa à contratação por inexigibilidade de licitação, balizada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização da profissional que ministrará a capacitação pedagógica, associada à singularidade do objeto instruído pela coordenação da Escola.

Da análise dos documentos anexados, verifica-se que a profissional indicada, Profa. Dra. Flávia Martins de Carvalho, atende plenamente aos requisitos exigidos pela Administração. O currículo da instrutora demonstra sólida formação, sendo Doutora em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (USP), Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), tendo atuado como juíza auxiliar e juíza-ouvidora no Supremo Tribunal Federal (STF), e selecionada para atuar em cooperação com a Corte Interamericana de Direitos Humanos, na Costa Rica, além de ser graduada em Direito e Comunicação Social.

A regularidade fiscal e trabalhista encontra-se atestada pelas certidões vigentes encartadas nos autos. O cumprimento das vedações sociais ao trabalho infantil e análogo foi formalizado pela Declaração firmada em atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

Quanto à aferição do preço praticado, a justificativa econômica do valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mostra-se em perfeita consonância com os normativos vigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos da Justificativa

7361049. A vantajosidade e regularidade financeira encontram correspondência técnica na aplicação dos valores previstos na Portaria nº 2234/2024 da Presidência do TJTO, a qual fixa a hora-aula em R\$ 450,00 para profissionais com titulação de Doutor, multiplicada pela carga horária total de 4 horas-aula.

A dotação orçamentária apta a suportar os custos contratuais está devidamente identificada no Detalhamento de Dotação 2026DD001347, vinculada ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (UG: 060100), sob a Classificação Orçamentária 0601.02.128.1145.4180, Fonte de Recursos 2.760, e Natureza de Despesa 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

3. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça. Confira-se:

Art. 22. *Omissis* (...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

4. DISPOSITIVO

À vista do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a manifestação técnica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 – TJTO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, AUTORIZO a contratação direta de Flávia Martins de Carvalho, para prestação de serviços de docência da atividade pedagógica "Adolescência e Ato Infracional: Proteção Internacional e o Papel da UMF/CNJ", como parte do curso "Sistema de Justiça Juvenil e Socioeducação: Acesso a Direitos e a Dilemas Contemporâneos".

O curso ocorrerá no dia 21 de outubro de 2026, com carga horária total de 4 horas-aula, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mediante uso da Minuta de Contrato 7378478.

Desta feita, encaminhem-se os autos sucessivamente, à:

- 1. SPADG, para publicação desta Decisão;
- 2. DCC, para providências de formalização do contrato;
- 3. DIFIN, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

Portaria Nº 3049 de 30 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 437/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000011508-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Master Placas - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais de sinalização e identificação visual e tátil, sob demanda, destinados à padronização da comunicação institucional nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325, como gestor do Contrato nº 437/2026, e a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira - matrícula 178532, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3050 de 30 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 437/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000011508-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Master Placas - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais de sinalização e identificação visual e tátil, sob demanda, destinados à padronização da comunicação institucional nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617, como fiscal do Contrato nº 437/2026, e o servidor Jonas Aires da Silva - matrícula 370232, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3045 de 30 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 436/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000011942-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Rone Publicidade e Eventos - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Paula Márcia Bittencourt Viana Klein - matrícula 353591, como gestora do Contrato nº 436/2026, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros - matrícula 255446, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou irregularidade na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3046 de 30 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 436/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000011942-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Rone Publicidade e Eventos - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dalliana de Souza Correia Medeiros - matrícula 352783, como fiscal do Contrato nº 436/2026, e a servidora Vanessa Borges Pereira Rodrigues - matrícula 367938, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou irregularidade na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo

estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3053 de 30 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 438/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000022893-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa WR Empreendimento - Ltda, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos - matrícula 185439, como gestor do Contrato nº 438/2026, e o servidor Dirlei Zangirolami - matrícula 362852, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3054 de 30 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 438/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000022893-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa WR Empreendimento - Ltda, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 1º. Designar a servidora Bárbara de Jesus Seidel - matrícula 370444, como fiscal do Contrato nº 438/2026, e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões - matrícula 236353, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3041 de 30 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 435/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000016248-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Inova Comercial - Ltda, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar tipo cristal e adoçante), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos - matrícula 185439, como gestor do Contrato nº 435/2026, e o servidor Dirlei Zangirolami - matrícula 362852, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3042 de 30 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 435/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000016248-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Inova Comercial - Ltda, que tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios (açúcar tipo cristal e adoçante), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Bárbara de Jesus Seidel - matrícula 370444, como fiscal do Contrato nº 435/2026, e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões - matrícula 236353, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3036 de 30 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 434/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000011507-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Artsticker Comunicação Visual - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais de sinalização e identificação visual e tátil, sob demanda, destinados à padronização da comunicação institucional nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325, como gestor do Contrato nº 434/2026, e a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira - matrícula 178532, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3037 de 30 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 434/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000011507-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Artsticker Comunicação Visual - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais de sinalização e identificação visual e tátil, sob demanda, destinados à padronização da comunicação institucional nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617, como fiscal do Contrato nº 434/2026, e o servidor Jonas Aires da Silva - matrícula 370232, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5270/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250738 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ivania Rodrigues dos Santos Monteiro, Matrícula 990625**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000550-79.2026.8.27.2742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5271/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250744 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mirian Lopes dos Santos, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990439**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000807-43.2026.8.27.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5272/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250734 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Pascoal Pereira, PEDAGOGO, Matrícula 380927**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0036822-14.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5273/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250737 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda Cristina Goncalves Dias, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 375146**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0044698-25.2023.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5274/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250750 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Silva de Carvalho, PEDAGOGO, Matrícula 373382**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 07/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0005763-18.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5275/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250730 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 10/10/2026 a 11/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0007701- 66.2025.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5276/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250746 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andressa Caetano de Sousa, Matrícula 367517**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Novo Jardim-TO, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001916-08.2024.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5277/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250700 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Lucas Nunes Barbosa, Matrícula 375085**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 08/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0005763-18.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5278/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250728 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mayara Bento de Castro, Matrícula 367485**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001500-40.2024.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5279/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250699 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena Porto dos Santos Andrade, PEDAGOGO, Matrícula 367189**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 05/10/2026 a 06/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000173-24.2024.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5280/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250696 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcia Divino Rodrigues Ribeiro, Matrícula 368114**, o valor de R\$ 412,00, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249757, no período de 28/09/2026 a 28/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000 842.52.2024.827.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5281/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250695 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mirian Lopes dos Santos, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990439**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Sao Salvador do Tocantins-TO, no período de 08/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000707-88.2026.8.27.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5282/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250693 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Junha Caciano Quixabeira, Matrícula 371309**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 08/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003572-81.2026.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5283/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250740 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jessica Caldas Batista, Matrícula 367005**, o valor de R\$ 1.442,00, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/10/2026 a 13/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001220-14.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5284/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250688 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ivania Rodrigues dos Santos Monteiro, Matrícula 990625**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Araguana-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000550-79.2026.8.27.2742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5285/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250698 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Nelino Correa de Souza, Matrícula 366952**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Marianópolis do Tocantins-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 08/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0008128-63.2025.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5286/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250686 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Doralice Souza Dias, Matrícula 369597**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 08/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001123-86.2026.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5287/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250689 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kristiérsin Wagno Araújo Moreira, Matrícula 366343**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 08/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000680-72.2026.8.27.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5288/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250673 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andréia Andrade Alves, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 366664**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0005328-39.2023.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5289/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250671 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ironete Torres, Matrícula 990349**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004631-37.2021.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5290/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250670 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para

Paraíso do Tocantins-TO, no período de 08/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003572-81.2026.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5291/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250685 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvia Maria das Chagas Braga Benevides, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 365494**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000710-37.2026.8.27.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5292/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250667 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Djamilla Pereira Araújo, Matrícula 366063**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Tupiratins-TO, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003684-80.2026.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5293/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250665 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Julia Oliveira da Conceição Carmo, Matrícula 368863**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000239-09.2026.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5294/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250687 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Galdovina Paulino da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000710-37.2026.8.27.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5295/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250662 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Lorhanna Lima Nascimento, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 375492**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Praia Norte-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001517-26.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5296/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250661 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia Galvao Rocha Vieira, Matrícula 990221**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 08/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0010577-84.2026.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5297/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250660 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jessica Gois Mendes, Matrícula 382247**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/10/2026 a 05/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 26.0.000014618-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5298/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250669 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ediana Moreira Rodrigues Diniz, Matrícula 362772**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000904-21.2026.8.27.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5299/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250652 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Helivan Araujo Lopes, Matrícula 366609**, o valor de R\$ 2.809,03, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 05/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de participação da 10ª edição do

EXPOJUD – Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecossistema da Justiça, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5300/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250743 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Noabia Pereira Duarte, Matrícula 358780**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 001352-64.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5301/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250658 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karina Tavares Neves, Matrícula 358074**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/10/2026 a 05/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 26.0.000014618-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5302/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250664 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josane Ribeiro de Oliveira, Matrícula 357446**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000865-22.2026.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5303/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250748 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ludielle Cristine Teles Martins, Matrícula 356279**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Angico-TO, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003665-08.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5304/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250626 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alice Carla de Sousa Setubal, DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula 352921**, o valor de R\$ 2.809,03, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 05/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de participar da 10ª edição do EXPOJUD- Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecossistema da Justiça, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder ao servidor **Angelo Stacciarini Seraphin, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352486**, o valor de R\$ 2.809,03, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 05/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de participar da 10ª edição do EXPOJUD- Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecossistema da Justiça, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5305/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250154 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Alba Lucia Maia Barros, Matrícula 353557**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 01/09/2026 a 03/09/2026, com a finalidade de Participar do curso TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DEFESA PESSOAL PARA MULHERES.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Adelaide Pereira da Silva, Matrícula 352713**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 01/09/2026 a 03/09/2026, com a finalidade de Participar do curso TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DEFESA PESSOAL PARA MULHERES.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Leize Maria Saraiva de Azevedo, Matrícula 353553**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 01/09/2026 a 03/09/2026, com a finalidade de Participar do curso TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DEFESA PESSOAL PARA MULHERES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5306/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249413 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Yasmim Afonso Almeida Moraes Gomes, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 382424**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 21/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participar do curso de CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Norte), a se realizar - Turma IX (Araguaína e Ananás): 21 de setembro de 2026, Turma X (Ananás, Arapoema, Araguatins, Augustinópolis e Colinas do Tocantins): 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5307/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250718 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Virlene Maria Pereira Queiroz Torres, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352484**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 21/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de participação no âmbito do Projeto Bem-Estar Psíquico, com atendimentos de Microfisioterapia na Comarca de Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5308/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250651 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcio Vieira dos Santos, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352469**, o valor de R\$ 1.985,03, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 06/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de participação da 10ª edição do EXPOJUD – Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecossistema da Justiça, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5309/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250702 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 3.532,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 05/10/2026 a 07/10/2026, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5310/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250701 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 3.532,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 29/09/2026 a 01/10/2026, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5311/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250766 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 4.711,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Xambioa-TO, no período de 29/09/2026 a 02/10/2026, com a finalidade de Juiz em Substituição Automática comarca de Xambioa. .Presidir Sessão Tribunal do Júri em data 30 set 2026 - autos e proc nº 0001005-15,2024.827-2742 Presidir forma presencial audiências de instrução e julgamento criminais - Violência Doméstica, e audiências cíveis. Presidir na forma presencial audiências concentradas – autos 00012672820258272742 e 00002640-42.2026.827.2742 Casa de Acolhimento Andorinhas, Atendimento de advogados e partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5312/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250705 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 3.250,00, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Palmas-TO, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, com a finalidade de Tratar com a Desembargadora Silvana Maria Parfieniuk sobre as discussões e propostas a serem levadas a efeito pelo Tribunal de Justiça quanto as discussões, tratativas e enunciados aprovados no 1º FONASUPER – Fórum Nacional de Superendividamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5313/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250616 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 3.250,00, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 28/09/2026 a 30/09/2026, com a finalidade de participar, na condição de Coordenadora do evento, do curso “Avaliação de Risco e Violência Psicológica: FONAR e IAVP como Instrumentos para a Prevenção ao Feminicídio e à Identificação da Violência Psicológica e do Dano Emocional em Casos de Violência Doméstica e Familiar”, a ser realizado presencialmente no dia 29 de setembro de 2026, na Comarca de Palmas/TO, especificamente na sala de aula da ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000017104-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5314/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250140 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Stéfanny Bequiman Costa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 358921**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 02/10/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do e-proc – Projeto Tramitação Ágil – Região Sul” – Turma XVI, a ser realizado no dia 02/10/2026, das 13h às 18h na modalidade presencial, no Laboratório de Informática da ESMAT, em Palmas-TO, conforme indicação constante no processo SEI nº 26.0.000015623-9 (evento 7330763).

Art. 2º Conceder à servidora **Melania Wickert Schaedler, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 150564**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 02/10/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do e-proc – Projeto Tramitação Ágil – Região Sul” – Turma XVI, a ser realizado no dia 02/10/2026, das 13h às 18h na modalidade presencial, no Laboratório de Informática da ESMAT, em Palmas-TO, conforme indicação constante no processo SEI nº 26.0.000015623-9 (evento 7330763).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022895-0
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 139/2025
NOTA DE EMPENHO: 2026NE009961
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: RC RAMOS COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 07.048.323/0001-02
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (Perfurador de papel - 56 unida.), para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.112,72 (Hum mil e cento e doze reais e setenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Subitem: 16.
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022895-0
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 139/2025
NOTA DE EMPENHO: 2026NE009962
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: RC RAMOS COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 07.048.323/0001-02
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (Perfurador de papel - 24 unid.), para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 476,88 (Quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30 - Subitem: 16.
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022884-5
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 131/2025
NOTA DE EMPENHO: 2026NE009971
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.891.838/0001-36
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (Pasta plástica em L – 700 Unid.; Régua - 140 Unid.), para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 576,80 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30 - Subitem: 16.
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022884-5
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 131/2025
NOTA DE EMPENHO: 2026NE009972
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.891.838/0001-36
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (Pasta plástica em L - 300 Unid.; Régua - 60 Unid.), para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 247,20 (Duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30 - Subitem: 16.
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022894-2
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 138/2025
NOTA DE EMPENHO: 2026NE009973
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: PRISMA PAPELARIA - LTDA
CNPJ: 28.076.288/0001-05
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (cola líquida plástica branca - 105 unid.; pincel atômico - 175 unid. e clips 8/0 - 70 caixas), para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 628,95 (Seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).
Unidade Gestora: 060101 – FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30– Subitem: 16.
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022894-2
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 138/2025
NOTA DE EMPENHO: 2026NE009974
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: PRISMA PAPELARIA - LTDA
CNPJ: 28.076.288/0001-05
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (cola líquida plástica branca - 45 unid., pincel atômico - 75 unid. e clips 8/0 - 30 caixas), para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 269,55 (Duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Unidade Gestora: 060102 – FUNJURIS 2º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30– Subitem: 16.
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 446/2025

PROCESSO 25.0.000016908-3

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Silvana Borges de Oliveira

OBJETO: Alteração do local para prestação de serviços de mediadora judicial.

O item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 446/2025, a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. A CREDENCIADA prestará os serviços no CEJUSC Polo de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 449/2025

PROCESSO 25.0.000016911-3

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Silvana Borges de Oliveira

OBJETO: Alteração do local para prestação de serviços de conciliadora.

O item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 449/2025, a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. A CREDENCIADA prestará os serviços no CEJUSC Polo de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000017322-2

CONTRATO Nº 433/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: VG Capacitação - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso Planejamento de Contratações Públicas Apoiadas pela Inteligência Artificial, para Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade presencial.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 2760

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2022

PROCESSO 22.0.000024171-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: JC Empreendimentos - Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 474/2022:

a) a prorrogação da vigência do Contrato nº 474/2022, por mais 12 (doze) meses; e

b) o reajuste do valor dos serviços conforme itens 8.1 e 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato nº 474/2022.

DA PRORROGAÇÃO:

As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 474/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 16/11/2026 a 15/11/2027, perfazendo o total de 60 (sessenta) meses.

DO REAJUSTE:

Fica reajustado o Contrato nº 474/2022, no percentual de 4,223450%, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, acumulado no período de setembro/2025 a agosto/2026.

Após o reajuste, o valor global do Contrato nº 474/2022 passará de R\$ 287.937,62 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 300.101,60 (trezentos mil cento e um reais e sessenta centavos).

Os novos valores dos serviços referente ao reajuste de preços, terão seus efeitos a partir de 22/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2026
PROCESSO 25.0.000014684-9
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: A&G Construtora - Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma do Fórum da Comarca de Taguatinga.
DA PRORROGAÇÃO:

As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação do prazo de execução da obra de reforma do Fórum da Comarca de Taguatinga, conforme Despacho nº 97954/2026, evento 7369714:
30 (trinta) dias para a conclusão da obra, perfazendo 240 (duzentos e quarenta) dias;
Nova previsão para o término da obra: 05/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 88/2026
PROCESSO 26.0.000012246-6
COMPROMISSÁRIO: Igor Guilherme Alves de Castro
OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pelo COMPROMISSÁRIO no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso por intermédio do TRIBUNAL para servirem de subsídio ao projeto de extensão intitulado: “Avaliação do conhecimento em primeiros socorros dos profissionais e estagiários do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Tocantins”.
VIGÊNCIA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o fim do tratamento dos dados pelo COMPROMISSÁRIO.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 511/2026, de 02 de outubro de 2026
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de férias, do servidor **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, matrícula nº 172844, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÇU - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 09/09/2026 a 26/09/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/250796**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
104768	SIDNEY MATOS CAMARGO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	09/09/2026 à 26/09/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONCALVES MARQUES
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INICIAL

PORTARIA FÉRIAS Nº 1430/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **EZIANA BATISTA CORTES**, matrícula nº 134364, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 21/09 a 05/10/2026, **a partir de 01/10/2026 até 05/10/2026**, para serem usufruídas em 28/06 a 02/07/2027, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Frederico Paiva Bandeira De Souza
Diretor do Foro Substituto

PORTARIA FÉRIAS Nº 1431/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **BETHANIA TAVARES DE ANDRADE**, matrícula nº 352627, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 24/09 a 23/10/2026, **a partir de 24/09/2026 até 23/10/2026**, para serem usufruídas em 27/09 a 26/10/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabio Costa Gonzaga
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1432/2026, de 02 de outubro de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **BELIZA DA CRUZ CAMPOS**, matrícula nº 274343, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 01 a 30/10/2026, **a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026**, para serem usufruídas em 04/10 a 02/11/2027, em razão de convocação para substituir desembargador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabio Costa Gonzaga
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 512/2026, de 02 de outubro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, do servidor **KELCIO CUNHA FREITAS**, matrícula nº 276043, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ITAGUATINS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/250859**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
375927	GESSICA POLICENA SILVA ABREU	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2026 à 30/10/2026

Publique-se. Cumpra-se.

NELY ALVES DA CRUZ
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INICIAL

PORTARIA FÉRIAS Nº 1433/2026, de 02 de outubro de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **LUCIENE MARQUES MARINHO**, matrícula nº 249634, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 25/09 a 24/10/2026, **a partir de 25/09/2026 até 24/10/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/11/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1434/2026, de 02 de outubro de 2026
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **ROMEU OLIVEIRA REIS**, matrícula nº 258339, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 02 a 31/10/2026, **a partir de 02/10/2026 até 31/10/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/01/2028, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Nilson Afonso Da Silva
Diretor do Foro

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Editais

RESULTADO FINAL DE APROVADOS
JUIZ SUBSTITUTO
EDITAL Nº 01/2025

				Prov a Objet iva	Prova	Pro va	Inscri ção	Sani dade Físic a e	Avaliaç ão	Pro va	Avali ação			
Inscr içã o	Nome	Nascimento Jurado		Seleti va	Discu rsiva	Prát ica	Defin itiva	Ment al	Psicol ógica	Ora l	de Tí tulos	Nota Final	Situação	Classifi cação
1010 19	Lucas ChavesDe Andrade Passo	01/03/1998	-	7,3	8,8	7,12	Deferi do	Deferi do	Apto	9	2,25	7,531	Aprovado	1º
8436 0	Gabriela LopesCirelli	11/03/1991	-	6,9	8,2	7,35	Deferi do	Deferi do	Apto	7,2	6,5	7,445	Aprovado	2º
9863 1	Vanessa Cristina Dal Bosc o	16/01/1995	-	7,4	7,8	7,37	Deferi do	Deferi do	Apto	7,8	3	7,151	Aprovado	3º
9938 4	Pedro Henrique Fernandes Barros	22/10/1993	-	8,3	8,15	6,97	Deferi do	Deferi do	Apto	8	1,75	7,141	Aprovado	4º

95962	João Gabriel Fumian Novis De Souza	23/02/1996	-	7,2	8	6,92	Deferido	Deferido	Apto	7,5	3,5	7,046	Aprovado	5º
83834	João Vitor Ribeiro Barbosa	28/05/1997	-	7,4	7,7	6,95	Deferido	Deferido	Apto	8	2,75	7,010	Aprovado Negro	6º
101232	Paula Carvalho Coutinho	05/11/1987	-	7,1	7,6	7,05	Deferido	Deferido	Apto	7,5	3,75	6,980	Aprovado	7º
89427	Israel Andrade Alves	14/12/1986	-	6,6	7,6	6,92	Deferido	Deferido	Apto	7	5,5	6,966	Aprovado Negro	8º
82221	Ivie Sampaio Pires	14/03/1990	-	6,8	7,4	7,1	Deferido	Deferido	Apto	7,2	4,5	6,920	Aprovado	9º
82144	Wander Filho Nunes De Resende	17/02/1996	-	7,6	6,85	7,6	Deferido	Deferido	Apto	8	2	6,895	Aprovado	10º
101008	Keversonn Jannio Alves E Silva	09/08/1995	-	7	7,95	6,85	Deferido	Deferido	Apto	7	3,5	6,890	Aprovado	11º
101112	Mikael De Oliveira Waiss	12/07/1995	-	7,1	8,4	6,32	Deferido	Deferido	Apto	7	3,5	6,876	Aprovado	12º
84802	Marco Aurélio Benevenuto Kromberg	28/08/1992	-	7,4	7,35	7,15	Deferido	Deferido	Apto	7,5	2,75	6,865	Aprovado	13º
97153	Guilherme WaltrinMilani	02/01/1995	Sim	6,9	8,1	6,67	Deferido	Deferido	Apto	7,8	1,75	6,856	Aprovado	14º
101307	Guilherme De Oliveira Jamel	24/01/1987	-	7,3	8,6	6,02	Deferido	Deferido	Apto	7,5	2,25	6,841	Aprovado	15º
98699	Welington Fernando Alves Lima	08/02/1991	-	7,6	7,35	6,95	Deferido	Deferido	Apto	7,5	2,75	6,825	Aprovado	16º
85293	Nivaldo OliveiraFilho	23/08/1973	-	7	7,15	6,95	Deferido	Deferido	Apto	7	4,75	6,805	Aprovado	17º
82240	Missael AmorimTeixeira Gomes	12/07/1994	-	6,7	7,1	6,7	Deferido	Deferido	Apto	7,5	4	6,710	Aprovado	18º
98469	Matheus RochaCampos De SouzaNeto Pogliese	17/12/1997	-	6,7	7,7	6,9	Deferido	Deferido	Apto	7,5	1,25	6,675	Aprovado	19º
84166	Mauro CésarTeixeira De Farias Filho	07/09/1995	-	7,2	7,6	6,72	Deferido	Deferido	Apto	7,5	1,5	6,666	Aprovado	20º
87954	Vítor Pereira Lelo Nascimento	17/04/1997	-	7,6	7,6	6,77	Deferido	Deferido	Apto	6,5	2,5	6,621	Aprovado	21º
82002	Leopoldo Bertolla Reisner	28/06/1998	Sim	6,8	6,5	7,1	Deferido	Deferido	Apto	7	4,5	6,610	Aprovado	22º
95613	Diana Bodanese Bergamaschi	25/12/1989	-	6,8	7,5	6,67	Deferido	Deferido	Apto	7	2,5	6,581	Aprovado	23º
81874	Arthur Durlo De Toledo	04/05/1998	-	7	7,45	6,97	Deferido	Deferido	Apto	7,5	0,5	6,576	Aprovado	24º
84748	Pedrita Vívian Vieira De FariasSilva	14/01/1993	-	6,9	7,3	6,9	Deferido	Deferido	Apto	6,5	3,25	6,575	Aprovado	25º
82939	Bruna Aline Freire Dos Santos	29/06/1999	-	6,8	7,2	7,07	Deferido	Deferido	Apto	7,2	1,25	6,526	Aprovado	26º
82169	Mayara Cristina Takaki Rotelli	31/10/1987	-	6,9	7,1	6,77	Deferido	Deferido	Apto	7	2,75	6,526	Aprovado	27º
84590	Matheus De Souza SilvaPereira Nascimento	07/07/1995	-	6,7	7,2	6,65	Deferido	Deferido	Apto	7	2,75	6,500	Aprovado	28º
100748	Matheus AugustoGonçalves Silva	21/10/1998	-	7,7	8,05	6,1	Deferido	Deferido	Apto	6,5	1,75	6,490	Aprovado	29º
83143	Fernando Micotti	10/02/1972	-	6,9	6,8	7,15	Deferido	Deferido	Apto	7,5	1	6,475	Aprovado	30º
83975	Clelio Lima SantaCecilia Neto	08/06/1989	-	7	6,25	7,25	Deferido	Deferido	Apto	7,5	2,25	6,475	Aprovado	31º
83279	MatheusSwensson Longato	16/07/1992	-	7,5	6,6	6,42	Deferido	Deferido	Apto	7,2	3,75	6,471	Aprovado	32º
87880	Jáder Melquíades De Araújo	22/09/1991	-	6,1	7,25	6,5	Deferido	Deferido	Apto	7	3,25	6,460	Aprovado PcD	33º
96298	José Augusto Tribek	31/08/1993	-	8,2	6,85	6,42	Deferido	Deferido	Apto	7	2,25	6,426	Aprovado	34º

85575	Ana Bárbara Cerqueira De Oliveira	30/01/1994	-	7,3	6,9	6,65	Deferido	Deferido	Apto	7,2	1,75	6,410	Aprovado	35°
83260	Renata RochaCruz	29/12/1992	-	7	6,75	7,12	Deferido	Deferido	Apto	7,2	1	6,401	Aprovado	36°
87776	Giovani SergioWotkoski Gusso	25/01/1999	-	8	7,2	6,52	Deferido	Deferido	Apto	7	0,75	6,391	Aprovado	37°

JUIZ SUBSTITUTO
EDITAL Nº 01/2025

				Pro va Obj eti va	Prova	Pro va	Inscri ção	Sani dade Físi ca e	Avalia ção	Pro va	Avali ação			
Inscr i ção	Nome	Nascime nto Jurad o	Selet iva	Discu rsiva	Prát ica	Defin itiva	Ment al	Psicol ógica	Or al	de Tít ulos	Nota Final	Situação	Classifi cação	
81829	Luiz ThiagoAlcantara Prego De Araujo Oliveira	09/11/1989	-	6,9	8,4	5,55	Sub Judic e	Deferi do	Apto	6,5	2	6,375	Aprovado S ubJudice	38°
87214	Andressa VieiraDa Silva	07/09/1990	-	6,7	6,45	7,2	Deferi do	Deferi do	Apto	7	1,75	6,340	Aprovado S ubJudice	39°
81867	Danilo Melo Santos	01/10/1988	-	7,3	7	6,6	Deferi do	Deferi do	Apto	6,5	2,25	6,335	Aprovado	40°
85084	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães	27/08/1977	-	6,4	6,45	7,5	Deferi do	Deferi do	Apto	7	1	6,325	Aprovado PcD	41°
95958	Izabela Fleitas Nomura	15/01/1990	Sim	7,2	7,05	6,35	Deferi do	Deferi do	Apto	6,5	2,25	6,265	Aprovado	42°
89364	Gustavo Pincerato Vieira	05/06/1995	-	6,8	6,95	6,05	Deferi do	Deferi do	Apto	6,5	3,75	6,255	Aprovado	43°
96339	Leonardo Duarte Fonseca Costa	12/05/1990	-	7,1	6,85	6,2	Deferi do	Deferi do	Apto	6,6	3	6,245	Aprovado	44°
81815	Wiliam Silva Leopoldino Resende	17/04/1985	-	6,3	6,2	7,27	Deferi do	Deferi do	Apto	6,6	2,5	6,241	Aprovado N egro	45°
83449	Frederico Viana De Araujo	03/01/1984	-	7,1	6,7	6,4	Deferi do	Deferi do	Apto	6,5	3	6,240	Aprovado	46°
84199	Isabelle Vidal Aires	06/12/1993	-	7	7,1	6,47	Deferi do	Deferi do	Apto	6,5	1,25	6,196	Aprovado	47°
82015	Renata Da Silva Fernandes	29/12/1992	-	6,5	7,05	6,35	Deferi do	Deferi do	Apto	6	3,25	6,195	Aprovado PcD	48°
84192	Guilherme Da Costa Fernandes	16/08/1990	-	7	6,55	6,32	Deferi do	Deferi do	Apto	7	2,25	6,186	Aprovado	49°
88419	Ana Paula Oliveira Freitas	17/02/1997	-	6,4	6,9	6,75	Deferi do	Deferi do	Apto	6,6	1,25	6,180	Aprovado Negro	50°
81980	Luis FilipeDuarte Fernandes	25/06/1984	-	7,4	6,35	6,15	Deferi do	Deferi do	Apto	7	2,5	6,140	Aprovado	51°
89959	Priscila Petrarca Vilela	07/01/1993	-	6,7	6,7	6,72	Deferi do	Deferi do	Apto	6,5	1,25	6,121	Aprovado	52°
95571	Mauro SergioLemos Filho	26/03/2000	-	6,7	6,2	6,8	Deferi do	Deferi do	Apto	6,5	2,25	6,095	Aprovado	53°
101174	Leandro FrançaDe Souza	30/09/1990	-	6,8	6,9	6,72	Deferi do	Deferi do	Apto	6	1,25	6,091	Aprovado	54°
84532	Anderson Domingos Dos Santos	28/06/1985	-	6,4	7,2	6,22	Deferi do	Deferi do	Apto	6	2,25	6,091	Aprovado N egro	55°
86608	João Vítor Nunes Andrade Lima	09/04/1992	-	6,7	7	6,4	Deferi do	Deferi do	Apto	6,5	1	6,090	Aprovado	56°
98425	Carlos AntonioOliveira Dias	10/12/1982	-	6	7,05	6,4	Deferi do	Deferi do	Apto	6,5	1,25	6,060	Aprovado Negro	57°
86194	Jean CarlosPereira	04/05/1996	-	6,8	6,7	6,15	Deferi do	Deferi do	Apto	7	1,25	6,060	Aprovado N egro	58°

83208	André Francisco Cantanhede De Menezes	12/09/1988	-	6	6	6,02	Deferido	Deferido	Apto	6	6,5	6,056	Aprovado SubJudice Negro	59º
96653	Brenda StefanePires Dos SantosGomes	25/07/1996	-	7,5	6,2	6,47	Deferido	Deferido	Apto	6	3	6,051	Aprovado SubJudice	60º
90051	Waldemar Assunção Matos	09/08/1979	-	6,7	6,25	6,82	Deferido	Deferido	Apto	6	1,75	5,966	Aprovado PcD	61º
91734	Brenno Martins Da Silva Batista	04/09/1996	-	6,7	6,55	6,32	Deferido	Deferido	Apto	6,5	1,25	5,956	Aprovado	62º
95201	Pollyana De Moraes Boel	02/01/1992	-	7	6,15	6,35	Deferido	Deferido	Apto	6,5	2	5,950	Aprovado	63º
98404	Adriel Dias Braga Ribeiro	09/06/1989	-	6,3	6,6	6,55	Deferido	Deferido	Apto	6	0,5	5,825	Aprovado Negro	64º
81866	Matheus PiresGomes	19/03/1996	-	6,9	6,15	6,32	Deferido	Deferido	Apto	6,5	0,5	5,781	Aprovado	65º

